

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nos termos da delegação de competência prevista no inciso V do art. 12 do Dec. nº 53.481, de 21 de março de 2017, e conforme previsão do inciso III do art. 9º da Lei nº 15.108, de 11 de janeiro de 2018, DISPENSA EX OFFICIO do Programa Mais Efetivo, a contar de 27/01/2025, o 2º Sgt PME HÉLVIO DE SÁ BRUNES, Id. Func. 2262045/2.

Protocolo: 2025001227831

Assunto: Revogação de Ato - PME
Processo: 25/1203-0005641-6
Nome: Jose Alvares Brum Gomes
Identificação Funcional/Vínculo: 2223813/2
Tipo Vínculo: designado serv ativo
Cargo/Função: 1º Ten PME
Lotação: BM - DA/SAadm

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nos termos da delegação de competência prevista no inciso V do art. 12 do Dec. nº 53.481, de 21 de março de 2017, conforme previsão do inciso I do art. 9º da Lei nº 15.108 de 11 de janeiro de 2018, DISPENSA A PEDIDO do Programa Mais Efetivo, a contar de 27/02/2025 o 1º Ten PME JOSE ALVARES BRUM GOMES, Id. Func. 2223813/2.

Protocolo: 2025001230367

Assunto: Revogação de Ato - PME
Processo: 25/1203-0006012-0
Nome: Paulo Renato Goncalves Silveira
Identificação Funcional/Vínculo: 2209551/2
Tipo Vínculo: cvmi
Cargo/Função: 2º Sgt PME
Lotação: BM - CRPO/FO/2ºRPMon/4ºEsq

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nos termos da delegação de competência prevista no inciso V do art. 12 do Dec. nº 53.481, de 21 de março de 2017, conforme previsão do inciso I do art. 9º da Lei nº 15.108 de 11 de janeiro de 2018, DISPENSA A PEDIDO do Programa Mais Efetivo, a contar de 06/03/2025 o 2º Sgt PME PAULO RENATO GONÇALVES SILVEIRA, Id. Func. 2209551/2.

BRIGADA MILITAR

CEL PM CLAUDIO DOS SANTOS FEOLI
Rua dos Andradas, 522
Porto Alegre / RS / 90020-001

Gabinete do Comandante-Geral da Brigada Militar

CEL PM CLAUDIO DOS SANTOS FEOLI
Rua dos Andradas, 522
Porto Alegre / RS / 90020-001

Editais

Protocolo: 2025001235272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA BRIGADA MILITAR COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MILITAR ESTADUAL NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO DE PRIMEIRA CLASSE PROA nº 24/1203-0025942-7

EDITAL DA/DRESA nº SD-P 01/2025 Soldado de Primeira Classe (POLÍCIA OSTENSIVA – CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO)

O Presidente da Comissão de Concurso Público da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Estadual nº 15.266, de 24 de janeiro de 2019 (Estatuto do Concurso Público do Rio Grande do Sul), da Portaria nº 866.D/EMBM/2025, das Leis Complementares nº 10.990, nº 10.992 e nº 10.993, todas de 18 de agosto de 1997, combinadas com a Lei Estadual nº 12.307, de 08 de julho de 2005, Lei Estadual nº 14.147 de 19 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 56.229, de 07 de dezembro de 2021 e Decreto nº 57.390, de 22 de dezembro de 2023, juntamente com a FUNDATEC, tornam pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para ingresso na carreira de Militar Estadual, na graduação de **Soldado Primeira Classe** da Brigada Militar.

DADOS DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

Razão Social: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

Endereço: Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS.

Informações: no site www.fundatec.orobrig.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público se destina ao provimento, na Brigada Militar, de **1.200 (mil e duzentas)** vagas de Praça de Polícia Ostensiva – Soldado de Primeira Classe - (Carreira de Nível Médio).
- 1.1. São atribuições do cargo de Militar Estadual na graduação de Soldado de Primeira Classe – Carreira de Nível Médio, entre outras previstas em Lei, executar as atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública.
- 1.2. O subsídio na graduação de Soldado da Brigada Militar equivale ao valor de R\$ 5.944,85 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), e demais vantagens, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exceto no período em que estiver no Curso Básico de Formação Policial Militar (CBFPM), no qual a jornada será de acordo com o Currículo de Ensino e Regimento Interno das Escolas.
- 1.3. Durante o Curso de Formação, o Soldado de Primeira Classe poderá ficar alojado, com a finalidade de familiarizar-se ao regime da caserna e às atividades militares, de acordo com o Regimento Interno das escolas de formação e outras normas da Brigada Militar.
- 1.4. O processo referente às inscrições, elaboração, organização, aplicação e correção dos exames intelectuais, físico e psicológico serão realizados sob a responsabilidade da FUNDATEC, enquanto o exame de saúde é de responsabilidade da Brigada Militar, todos supervisionados pela Comissão de Concurso e Comissões Examinadoras.
- 1.5. A Comissão de Concurso e as Comissões Examinadoras serão designadas pelo Comandante-Geral da Brigada Militar.
- 1.6. A Comissão de Concurso é responsável pela orientação, acompanhamento, planejamento, organização e a execução do certame.
- 1.7. As Comissões Examinadoras são responsáveis pelo acompanhamento, controle e supervisão das Bancas Examinadoras.
- 1.8. Em cada fase/etapa haverá Examinadores designadas pela FUNDATEC, exceto na 2ª Fase do Exame de Saúde, que será de responsabilidade do Departamento de Saúde da Brigada Militar.
- 1.9. As Bancas Examinadoras serão responsáveis pela elaboração, aplicação e correção das provas.
- 1.10. Para as fases dos exames intelectuais, físico e psicológico, a FUNDATEC encaminhará o rol dos profissionais contratados para que o presidente da Comissão de Concursos da Brigada Militar proceda à avaliação, homologação e publicação em edital.
- 1.11. As Comissões Examinadoras compreendem: a Comissão Especial de avaliação da Autodeclaração para Pessoas Negras, Comissão Especial de avaliação de heteroidentificação para Pessoas Trans, e Comissão Especial de avaliação para integrantes dos Povos Indígenas, nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021; Comissão Examinadora da Prova Intelectual, Comissão Examinadora da Fase de Exames de Saúde, Comissão Examinadora do Teste de Capacitação Física, Comissão Examinadora da Avaliação Psicológica.
- 1.12. O ato de designação da Comissão Examinadora de fase será publicado no Diário Oficial do Estado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização das provas.
- 1.13. A Comissão de Concurso da Brigada Militar e sua secretaria terão sede funcional na Av. Aparício Borges nº 2.199, Bairro Partenon, CEP 90680-570, nesta capital.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS

1. O Concurso destina-se ao provimento de **1.200 (mil e duzentas)** vagas no Cargo de Soldado de Primeira Classe, sendo:
 - a) 984 (novecentas e oitenta e quatro) vagas a serem providas pelos candidatos classificados pela Ampla Concorrência;
 - b) 192 (cento e noventa e duas) vagas reservadas aos candidatos classificados na lista de Pessoas Negras;
 - c) 12 (doze) vagas reservadas aos candidatos classificados na lista de Pessoas Trans;
 - d) 12 (doze) vagas reservadas aos candidatos classificados na lista de Pessoas Integrantes dos Povos Indígenas.
2. A nomeação para o cargo, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, dar-se-á conforme a necessidade da Administração e de acordo com as vagas existentes neste edital, observado o prazo de validade do Concurso, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados na forma da lei.
3. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada em edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, respeitado o preenchimento das vagas por acesso de Ampla Concorrência e por cotas, na forma da Lei Estadual nº 14.147/2012 e do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
4. O preenchimento das vagas reservadas observará o disposto nos incisos II, III e IV do §8º do art. 2º do Decreto 56.229/21.
5. Respeitadas as regras dispostas, o preenchimento das vagas previstas neste Edital e durante o prazo de validade do concurso deverá observar os critérios de alternância e proporcionalidade numérica entre as vagas de Ampla Concorrência e as reservadas pelas cotas.
6. Não ocorrendo a aprovação de candidatos cotistas em número suficiente para ocupar as vagas atingidas por esta reserva, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados pelo critério da Ampla Concorrência.
7. Não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, tendo em vista a natureza do cargo e a atividade de Polícia Ostensiva.

CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE COTISTA (PESSOAS NEGRAS, TRANS E INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS)

1 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

1.1. Nos termos da diretriz estabelecida pelo art. 17 da Lei Estadual nº 13.694/2011 e do Decreto Estadual nº 56.229/2021, às Pessoas Negras, compreendidas as pessoas pretas e pardas, serão reservadas 16% (dezesesseis por cento) das vagas previstas neste Edital e das que venham a ser providas durante todo o período de validade do concurso.

1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para Pessoas Negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público ou processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.3 A Autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras, observadas as regras do Decreto Estadual nº 56.229/2021 e deste Edital.

1.4. A ausência de Autodeclaração no momento da inscrição implica a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

1.5. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa Negra e forem classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

1.6. Na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, o candidato que se autodeclarou, na inscrição, como pessoa preta ou parda, caso aprovado e classificado dentro da linha de corte prevista no item 1.1 do Capítulo XI deste Edital, será convocado para submeter-se à Verificação da Veracidade da Autodeclaração, promovida por Comissão Especial designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, conforme previsão no Cronograma de Execução.

1.7. A Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada por Comissão Especial de avaliação de Autodeclaração, com poder deliberativo.

1.8. A Comissão Especial de avaliação de Autodeclaração será composta de no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate à discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.

1.9. Na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão observados os seguintes aspectos:

- a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Negra;
- b) a Autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação para confirmação da Autodeclaração, ratificando sua condição de Pessoa Negra, indicada na ficha de inscrição, conforme Anexo VI deste Edital;
- c) cópia do documento de identificação, conforme solicitado no Formulário de Confirmação da Veracidade da Autodeclaração;
- d) fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato, e da apresentação de documentação pública oficial, conforme disposto no Decreto Estadual nº 52.223/2014 e Decreto Estadual nº 56.229/2021.

1.9.1 O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

1.9.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

1.9.3. No caso, a Comissão Especial averiguará a presença de traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

1.9.4. Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza. Tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referente à classificação de pele tipo Fitzpatrick.

1.9.5. Caso remanesça dúvida pela aplicação do critério do fenótipo, será avaliado a apresentação de documentação pública oficial, dele próprio e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

1.10. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração munido de documento de identidade oficial.

1.10.1 A ausência à entrevista e a decisão que não reconheça a condição de Pessoa Negra permitem que o candidato siga no certame, mas disputando entre as vagas da Ampla Concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral, em todas as fases.

1.11. O candidato será considerado **não enquadrado** na condição de Pessoa Negra nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Especial concluir pela não qualificação de Pessoa Negra;
- c) quando o candidato não comparecer no ato de Verificação da Veracidade da Autodeclaração como Pessoa Negra ao qual foi convocado.

1.11.1. Da conclusão pela não qualificação do candidato como negro, caberá recurso ao Comandante-geral da Brigada Militar, no prazo de 05 (cinco) dias.

1.12. A Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos na fase preliminar.

1.13. Encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos, a Comissão de Concurso reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, e, em caso de indeferimento, manifestar-se-á sobre a possibilidade de participação nas vagas de Ampla Concorrência ou sobre a exclusão do certame, a qual será aplicável na hipótese prevista no art.36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

1.13.1. Não haverá convocação suplementar para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração, caso ocorra o não enquadramento de algum candidato nas cotas.

1.14. Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer impedimento do candidato preto ou pardo aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS TRANS

- 2.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021, às Pessoas Trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, será reservado 1% (um por cento) do total das vagas previstas neste Edital de abertura, assim como das providas durante todo o período de validade do concurso.
- 2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para as Pessoas Trans, as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, cabendo-lhes autodeclararem essa condição no ato da inscrição.
- 2.3. A ausência de Autodeclaração no momento da inscrição implica a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 2.4. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa Trans e forem classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.
- 2.5. Na forma do Decreto Estadual nº 56.229/21, o candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Trans, caso aprovado e classificado dentro da linha de corte prevista no item 1.1 do Capítulo XI deste Edital, será convocado para submeter - se ao procedimento de heteroidentificação, promovido por Comissão Especial designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, conforme previsão em cronograma.
- 2.6. A Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada por Comissão Especial de heteroidentificação, com poder deliberativo.
- 2.6.1. A Comissão Especial de heteroidentificação será composta com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção dos direitos da comunidade trans.
- 2.7. No procedimento de heteroidentificação, na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, além da informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Trans, serão avaliados um ou mais dos seguintes critérios:
- a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
 - b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale-transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e
 - c) a escuta de relato da transição do candidato nos casos em que a Comissão avaliar necessário.
- 2.8. A decisão da Comissão Especial de heteroidentificação deverá ser fundamentada, expondo os motivos que levaram à sua conclusão sobre o enquadramento, conforme aspectos indicados no item anterior.
- 2.9. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.
- 2.10. A ausência à entrevista e a decisão que não reconheça a condição de Pessoa Trans permitem que o candidato siga no certame, mas disputando entre as vagas da Ampla Concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral, em todas as fases
- 2.11. O candidato será considerado não enquadrado na condição de Pessoa Trans nas seguintes situações:
- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
 - b) quando a Comissão Especial de heteroidentificação concluir pela não qualificação do candidato como Pessoa Trans;
 - c) quando o candidato não comparecer no ato de Verificação da Veracidade da Autodeclaração como Pessoa Trans.
- 2.11.1. Da conclusão pela não qualificação do candidato como Pessoa Trans, caberá recurso ao Comandante Geral da Brigada Militar, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 2.12. A Comissão Especial de heteroidentificação opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos preliminarmente.
- 2.13. Encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos, a Comissão de Concurso reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, sendo que, em caso de indeferimento, manifestar-se-á sobre a possibilidade de participação nas vagas de Ampla Concorrência ou sobre a exclusão do certame, a qual será aplicável na hipótese prevista no art. 36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 2.13.1. Não haverá convocação suplementar para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração, caso ocorra o não enquadramento de algum candidato nas cotas.
- 2.14. Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer impedimento do candidato aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato trans posteriormente classificado.
- 2.15. A confirmação da Autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS

- 3.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021, aos Integrantes dos Povos Indígenas, será reservado 1% (um por cento) do total de vagas previstas neste Edital, assim como das providas durante todo o período de validade do concurso.
- 3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para Integrantes dos Povos Indígenas aqueles que se autodeclararem indígenas, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.3. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação, **no ato de inscrição**, de ao menos um dos seguintes documentos:
- I - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças reconhecidas; e
 - II - Documento emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição.
- 3.4. Na forma do Decreto Estadual nº 56.229/21, o candidato que se autodeclarou, na inscrição, como pertencente a Povos Indígenas, caso aprovado e classificado dentro da linha de corte prevista no item 1.1 do Capítulo XI deste Edital, será submetido a

processo de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, a ser realizada por Comissão Especial, que irá confrontar a Autodeclaração do candidato com os documentos por ele apresentados.

3.5. A Comissão Especial será composta com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha entre suas finalidades a defesa dos direitos dos Povos Indígenas.

3.6. Para o envio da documentação, durante o período das inscrições, o candidato deverá realizar as etapas descritas abaixo:

- a) acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online – Documento Condição de Indígena - Pessoas integrantes dos Povos Indígenas”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.
- b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.7. Os documentos deverão ser postados até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Anexo V - Cronograma de Execução.

3.8. Não serão aceitos documentos:

- a) do candidato que não os enviar conforme subitem 3.6;
- b) em arquivos corrompidos;
- c) apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras; e
- d) em desacordo com este Edital de Abertura.

3.9. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada do documento constante do subitem 3.3. Caso seja solicitado pela Comissão Especial, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de SEDEX, para a confirmação da veracidade das informações.

3.10. A ausência de Autodeclaração no momento da inscrição implica a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

3.11. A Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos adicionais ou a presença do candidato para esclarecimentos.

3.12. O candidato será considerado não enquadrado na condição de integrante dos povos indígenas nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Especial se manifestar pela não qualificação do candidato como indígena;
- c) quando o candidato, convocado pela Comissão Especial, deixar de comparecer no dia e local designados.

3.12.1. Da conclusão pela não qualificação do candidato como integrante dos Povos Indígenas, caberá recurso ao Comandante-Geral da Brigada Militar, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.13. Encerrado o processo de verificação e examinados eventuais recursos interpostos, a Comissão de Concurso reconhecerá o direito de participar do sistema de reserva de vagas, sendo que, em caso de indeferimento, manifestar-se-á sobre a possibilidade de participação nas vagas de ampla concorrência ou sobre a exclusão do certame, a qual será aplicável na hipótese prevista no art. 36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

3.13.1. Não haverá convocação suplementar para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração, caso ocorra o não enquadramento de algum candidato nas cotas.

3.14. Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer impedimento do candidato indígena aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

4. DISPOSIÇÕES COMUNS AOS SEGMENTOS POPULACIONAIS DESTINATÁRIOS DAS COTAS

4.1. Observado o Decreto Estadual nº 56.229/2021, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais a que se referem os itens 1.1, 2.1 e 3.1 resultar em fração, aplica-se a seguinte regra:

- I - Se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e
- II - Se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

4.2. Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo, à elaboração, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação de provas e à nota mínima exigida.

4.3. O Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

4.4. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.4.1. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão revertidas para o sistema Ampla Concorrência.

4.5. Caso preencha as condições específicas, o candidato poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários da política de cotas de que trata este Capítulo.

4.5.1. Caso seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato, quando convocado, deverá manifestar opção por uma delas.

4.5.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não exerça a opção no prazo assinalado pela Administração, será incluído nesta ordem: dentro das vagas destinadas às Pessoas Negras, às pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas.

4.6. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

4.7. Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota.

4.8. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

4.9 A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

4.10. Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

CAPÍTULO IV - DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público, dar-se-á por meio de publicação de Editais no órgão da imprensa oficial (Diário Oficial do Estado), que serão também divulgados nos canais que seguem:

1.1. No site www.brigadamilitar.rs.gov.br (concursos).

1.2. No site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

1.3. No Departamento Administrativo da Brigada, Av. Aparício Borges nº 2.199, Bairro Aparício Borges, Porto Alegre, RS, CEP 90.680-570.

2. A Brigada Militar não fornecerá informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

2.1 Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos neste Concurso Público serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação em edital, conforme informado no item 1 deste Capítulo.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO

1. São requisitos para inclusão:

1.1. Ter nacionalidade brasileira;

1.2. Ter idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos no período das inscrições para o Concurso;

1.3. Possuir a altura mínima de 1,65 cm (um metro e sessenta e cinco centímetros) para candidatos do gênero masculino e 1,60 cm (um metro e sessenta centímetros), para candidatas do gênero feminino;

1.4. Possuir ilibada conduta pública e privada a ser comprovada mediante:

1.4.1. Na condição de Reservista das Forças Armadas, ter sido licenciado, no mínimo, no comportamento "BOM";

1.4.2. Na condição de ex-servidor público, não ter sido demitido;

1.4.3. Realização de sindicância sobre a vida pregressa do candidato.

1.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

1.6. Não ter sido condenado em processo criminal transitado em julgado, com o cumprimento da pena publicada;

1.7. Estar quite com as obrigações militares, mediante a comprovação, por meio de documento oficial que informe ter prestado ou ter sido liberado definitivamente do Serviço Militar Inicial;

1.8. Não ter sido isentado do Serviço Militar por incapacidade física definitiva;

1.9. Não ter sido praça licenciada, a pedido ou "ex officio", por falta de natureza grave ou licenciada/excluída a bem da disciplina, devendo estar, no mínimo, no comportamento "BOM";

1.10. Não ter sido dispensado de incorporação nas Forças Armadas por motivo considerado incompatível com as exigências para o curso;

1.11. Não ter sido desligado de estabelecimento de ensino militar ou policial militar por motivo disciplinar;

1.12. Possuir, até a data da inclusão, certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;

1.13. Possuir Carteira Nacional de Habilitação/permissão válida, classificada no mínimo na Categoria "B", até o dia previsto em Edital para a entrega da documentação na Inclusão na Brigada Militar;

2. O disposto no subitem 1.2 (idade máxima de 25 anos no período das inscrições para o concurso) aplica-se inclusive aos Militares Estaduais Temporários da Brigada Militar (MET).

3. A homologação das inscrições não abrange aqueles documentos que devam ser comprovados por ocasião da inclusão, tais como escolaridade e outros previstos neste capítulo. Nessa ocasião, os documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem completos e de acordo com as normas previstas no certame. Por isso, o candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a inscrição, pois sua homologação não significa o reconhecimento de quaisquer documentos que devam ser comprovados posteriormente.

CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser efetuadas somente pela Internet, no período de **21 de março de 2025 até as 17h do dia 22 de abril de 2025**, através do site www.fundatec.org.br.

2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. Candidatos que já possuem cadastro na FUNDATEC acessarão o Formulário Online de Inscrição com o número do CPF e com a senha cadastrada no sistema. Após acesso, deverão cadastrar os seguintes dados: Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, grau de escolaridade, Instituição onde cursou o ensino médio, dentre outros solicitados na ficha de inscrição.

5. Os candidatos que não possuem cadastro na FUNDATEC deverão preencher o Formulário Online de Inscrição com o nome completo, CPF, RG, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, filiação, grau de escolaridade, Instituição onde cursou o ensino médio, raça, sexo, idade, data de nascimento, endereço, e-mail, telefone e senha, que será cadastrada nesse momento e utilizada no decorrer do Concurso Público.

6. Caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no

Concurso Público será cancelada, e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento.

6.1. O procedimento previsto neste item será adotado ainda que se trate de equívoco do candidato, e independente de alegação de boa-fé.

7. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

8. O candidato que for Militar Estadual deverá inserir cópia da carteira de identidade funcional.

9. As inscrições serão encerradas **às 17 (dezesete) horas do último dia, 22 de abril de 2025** conforme Anexo V - Cronograma de Execução.

10. Será emitida guia de arrecadação bancária com a taxa de inscrição, cujo pagamento deverá ser feito em qualquer banco previsto neste edital até o primeiro dia útil após a data de encerramento das inscrições. Após 02 (dois) dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no endereço do site da FUNDATEC www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

11. Será publicado edital para divulgação dos pedidos de inscrição homologados, bem como dos indeferidos, sendo que estes serão motivados.

12. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado, conforme o previsto no capítulo XIX deste Edital.

12.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

13. O candidato que necessitar algum atendimento especial para o dia de realização da prova do Exame Intelectual deverá seguir o disposto no Capítulo VII.

14. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via "upload", uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

14.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

14.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

14.2.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

14.2.2. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos na foto.

14.2.3. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

14.3. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4. A organização do certame não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

14.5. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

14.5.1. Caso a foto digital do candidato não seja aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, o candidato deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

14.6. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não se enquadre no subitem 14.7.1.

14.7. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Concurso, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e grade de resposta. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

14.7.1. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado do Concurso, em qualquer momento do processo.

14.8. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

14.9. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/softwares maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

14.10. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou realiza-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

14.11. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

CAPÍTULO VII – CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. Acaso o candidato necessite de atendimento especial para a realização das provas, deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção/opções desejada(s), e encaminhar laudo médico e/ou documentos comprobatórios que comprovem a necessidade. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Anexo V - Cronograma de Execução.

2. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou

demais documentos comprobatórios:

2.1. Necessidades Físicas (**somente temporárias**):

- a) Acesso Facilitado: ao candidato com dificuldade temporária de locomoção, é oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
- b) Apoio para perna: ao candidato que, em razão de circunstância temporária, necessitar ficar com a perna suspensa, será concedido apoio para a perna.
- c) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova do Exame Intelectual ao candidato com motricidade comprometida temporariamente, é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova do Exame Intelectual, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
- d) Sala próxima ao banheiro: ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença ou impedimento temporário, será fornecida sala próxima ao banheiro.
- e) Uso de almofada: ao candidato que, em razão de circunstância temporária, necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova, deverá levar a de sua preferência, que será inspecionada antes do início do processo.

2.2. Necessidades Complementares:

- a) Nome Social: às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans é assegurado o direito à utilização do seu nome social, nos termos do Decreto n.º 48.118, de 27 de junho de 2011, independentemente de registro civil. O candidato trans que desejar ser tratado pelo nome social deverá requerê-lo na forma deste Capítulo, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao concurso público.
- b) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o(a) cuidador(a) da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. A sala de amamentação será disponibilizada somente para candidatas genitoras de bebês de até 06 (seis) meses de idade. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital e deverá guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC e ser inspecionado pelo detector de metais, bem como assinar uma ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do sexo feminino. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- c) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

3. Os laudos médicos deverão conter o CID, data de emissão posterior ao dia 21/07/2025 (90 dias retroativos à data do encerramento das inscrições), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

4. Os documentos comprobatórios, à exceção da solicitação de nome social, deverão conter data de emissão posterior ao dia 21/07/2025 (90 dias retroativos à data da publicação do edital), assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

5. Para o envio do laudo médico e/ou documentos comprobatórios, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) acessar o site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Laudo Médico e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos escaneados para avaliação;
- b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;
- c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

6. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Anexo V - Cronograma de Execução.

7. NÃO serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios:

- a) enviados em desacordo com o estabelecido por este Edital;
- b) em arquivos corrompidos;
- c) apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

8. Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

9. Não será atendida qualquer necessidade que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não for acompanhada da devida comprovação no período previsto no cronograma de execução.

10. O candidato que não solicitar atendimento especial por sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

10.1. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

10.1.1. Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala para que seja providenciado.

11. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

12. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior.

12.1. Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado ao candidato a apresentação de documento

comprobatório, conforme critérios estabelecidos no Capítulo VII, que justifique o pedido no dia de prova ou o encaminhamento até no prazo determinado no Anexo V - Cronograma de Execução, através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

12.1.1. A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

CAPÍTULO VIII - DA TAXA E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC. **O valor da taxa de inscrição é de R\$ 118,79 (cento e dezoito reais e setenta e nove centavos), conforme tabela da Secretaria da Fazenda.**

2. Ao se inscrever neste concurso público, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no seu inteiro teor e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3. O candidato poderá inscrever-se para o concurso público mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4. Procedimentos para a inscrição: primeiramente, acessar o site da FUNDATEC. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse concurso público.

5. A FUNDATEC disponibilizará, em sua sede, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas.

6. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário/guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto/na guia de arrecadação. Após 02 (dois) dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

7. O documento emitido para pagamento é um boleto híbrido, uma modalidade que permite ao pagador liquidar o boleto através da leitura do código de barras ou do QRcode apresentado no corpo do boleto (ficha de compensação).

8. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos bancários ocasionados por programas/software maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

9. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste edital, nem em caráter condicional.

10. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

11. Após a realização do pagamento do boleto bancário/da guia de arrecadação, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento do concurso público, quando for detectada tal inconformidade. A eliminação irá ocorrer ainda que tenha sido provocada por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

12. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

13. O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste edital (Pessoas Negras, Trans ou Indígenas) deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição, marcar a opção pretendida, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito a reserva de vagas.

14. Após o pagamento da taxa e, sendo homologada a inscrição, não haverá possibilidade de cancelamento da inscrição.

15. No caso do candidato que, por qualquer motivo, efetuar o pagamento de 02 (duas) ou mais inscrições, será homologada somente a última inscrição realizada, as demais serão bloqueadas no sistema.

16. Não serão homologadas as inscrições cujo pagamento não tenha sido compensado pelo estabelecimento bancário.

17. É vedada a transferência do valor pago e/ou a inscrição para terceiros.

18. A homologação das inscrições será divulgada aos candidatos por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Estado, bem como no site da Brigada Militar (www.brigadamilitar.rs.gov.br) e da plataforma da FUNDATEC, conforme cronograma. Cada candidato deverá acessar a plataforma da FUNDATEC a fim de verificar a situação da sua inscrição.

19. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da Posse/Inclusão, tais como escolaridade e outros previstos neste edital. Nessa oportunidade, os documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem completos e de acordo com as normas previstas neste edital. A homologação das inscrições não significa o reconhecimento de itens que devem ser comprovados posteriormente.

CAPÍTULO IX - DAS FASES DO CONCURSO

1. O Concurso constará de 4 (quatro) fases distintas, a saber:

- 1.1. 1ª Fase - Exame Intelectual;
- 1.2. 2ª Fase – Exame de Saúde;
- 1.3. 3ª Fase – Exame de Capacitação Física;

- 1.4. 4ª Fase – Avaliação Psicológica, composta por 02 (duas) etapas obrigatórias, Testagem Coletiva e Entrevista Individual.
2. 1ª Fase – Exame Intelectual, realizado pela FUNDATEC, é de caráter classificatório e eliminatório, as demais fases serão de caráter eliminatório.
3. 2ª Fase – Exame de Saúde, realizado pela Brigada Militar, serão convocados os candidatos aprovados na 1ª Fase e classificados, considerando os critérios de desempate, conforme segue:
- a) até a posição 2.952 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois), pelo critério da Ampla Concorrência;
 - b) até a posição 576 (quinhentos e setenta e seis) da listagem específica das Pessoas Negras;
 - c) até a posição 36 (trinta e seis) da listagem específica das Pessoas Trans;
 - d) até a posição 36 (trinta e seis) da listagem específica dos Integrantes dos Povos Indígenas.
4. 3ª Fase – Exame de Capacitação Física, realizado pela FUNDATEC, serão convocados os candidatos APTOS na 2ª Fase, respeitados os percentuais de reserva de vagas previstos neste Edital.
5. 4ª Fase – Avaliação Psicológica, realizado pela FUNDATEC, serão convocados os candidatos considerados APTOS na 3ª Fase, respeitados os percentuais de reserva de vagas previstos neste Edital.
6. Os candidatos classificados fora das linhas de corte estabelecidas no item 3 deste Capítulo não serão convocados para o Exame de Saúde e estarão automaticamente eliminados deste concurso público.
- 6.1. Caso o candidato cotista tenha alcançado a classificação para convocação pela Ampla Concorrência, ficará temporariamente excluído do sistema de reserva de vagas, sendo sucedido, na ordem classificatória parcial, por aquele que estiver em posição imediatamente posterior à sua na respectiva listagem.
7. Todas as Fases do Concurso terão datas, locais e horários divulgados em Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Não se aplica o prazo determinado para a Entrevista de Devolução.

CAPÍTULO X – EXAME INTELECTUAL – 1ª Fase

1. O Exame Intelectual realizar-se-á preferencialmente no domingo.
2. O Exame Intelectual será realizado nos Municípios de **Porto Alegre, Cachoeirinha, Canoas, Novo Hamburgo e São Leopoldo, todos no Estado do RS**. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades do Município, as provas poderão ser aplicadas em outras cidades da região Metropolitana.
3. O ato de designação da Comissão Examinadora será publicado no Diário Oficial do Estado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização da prova.
4. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data provável de realização das provas, no Diário Oficial do Estado do RS, no da FUNDATEC, no dia referido no Anexo V - Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
5. O Exame Intelectual constará de prova de caráter classificatório e eliminatório, com 50 (cinquenta) questões objetivas, elaboradas de acordo com os Programas do Anexo I e distribuídas, conforme quadro abaixo:

Matérias	Nº de Questões	Pontos por Questão	Nº mínimo de Acertos (questões)	Nota Máxima
Língua Portuguesa	10	2,00	02	20,00
Legislação Específica	10	2,00	02	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,00	02	20,00
Matemática	10	2,00	02	20,00
Direitos Humanos e Cidadania	05	2,00	01	10,00
Informática	05	2,00	01	10,00
Total	50	-	-	100,00

- 5.1. No que se refere aos conteúdos referenciados em leis, serão considerados os conteúdos publicados e suas atualizações até a data de lançamento deste Edital.
- 5.1.1. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.
- 5.2. As questões terão grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso neste edital.
- 5.3. As questões da Prova Teórico-Objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático.
- 5.4. Cada questão poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.
- 5.5. No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados e suas atualizações até a data de lançamento deste Edital, não se aplicando esse critério à matéria de Conhecimentos Gerais.
- 5.6. As questões de Conhecimentos Gerais têm por propósito verificar o quanto os candidatos estão informados e conectados com os acontecimentos que os cercam, nos municípios, no estado, no país e no mundo, nas diversas áreas do conhecimento. Visam avaliar o nível de informação e cultura geral do candidato, bem como medir a empatia com os fatos que acontecem no mundo. Portanto, poderão ser considerados acontecimentos da atualidade (tópicos atuais) divulgados nos diferentes sites de notícias, tanto impressos, quanto digitais ou através do rádio e da televisão, também poderão ser considerados eventos e personalidades, bem como conteúdos constantes em normativas, legislações, entre outras referências oficiais, que impactam na cultura, na conduta e nos direitos dos cidadãos.
6. O candidato terá **03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para a resolução da prova** do Exame Intelectual e do preenchimento da grade de respostas.

7. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01(uma) hora após seu início.
8. O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de provas, após 02 (duas) horas do início.
9. Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.
10. Caberá apenas a FUNDATEC e a Brigada Militar a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.
11. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova, tampouco serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
12. Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
13. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta ou azul.
14. Não será permitida a entrada, no local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
- 14.1. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.
- 14.2. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
15. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
16. O ingresso na sala de provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identificação. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); Passaporte Brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação e, documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
17. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais em foto, carteiras de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade. Da mesma forma, não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
18. Para agilizar o processo de identificação, ao chegar na sala de aplicação da prova, o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação, de acordo com o item 16 do Capítulo X. O aparelho celular deverá estar desligado, garrafas (transparentes) deverão estar sem rótulo e lanches deverão estar armazenados em embalagem transparente.
19. Na entrada da sala, todos os candidatos serão submetidos ao sistema de inspeção de guarda dos materiais eletrônicos, e, após esse ato, não poderão manusear e consultar nenhum tipo de material.
- 19.1. O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo gênero do candidato, com a presença de testemunha.
- 19.2. A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.
20. Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:
 - a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
 - b) registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica, e data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;
 - c) somente serão aceitos se o candidato entregar, no dia de prova, uma cópia impressa do registro de ocorrência online;
 - d) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;
 - e) poderá ser solicitado pela Coordenação Local da FUNDATEC outros documentos para verificação da identidade do candidato;
 - f) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);
 - g) encaminhar, antes da publicação das notas preliminares da prova da Fase Intelectual, conforme prazo determinado no cronograma de execução do Edital de Abertura, cópia do documento de identificação autenticada em cartório, enviar, até o prazo determinado no Anexo V - Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, juntamente com uma cópia do boletim de ocorrência apresentado no dia da prova (caso não tenha entregue uma cópia física), através do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.
21. O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade de Respostas corrigida.
22. A identificação especial também poderá ser exigida quando:
 - a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;
 - b) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha

de inscrição do Concurso;

c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;

d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação à fisionomia do candidato;

e) apresente de somente e-título;

f) a Comissão de Concurso entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.

23. A identificação especial será julgada pela Comissão da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

24. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.

25. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da prova.

26. A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato o zelo por todos os objetos acondicionados na embalagem.

26.1. A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

26.2. A embalagem para guarda dos materiais, devidamente lacrada, deverá ser mantida embaixo da carteira do início até o término da aplicação da prova e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

27. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. **O candidato que mantiver em seu poder qualquer desses objetos durante a realização da prova, ainda que embalados, será eliminado do Concurso Público.**

27.1. A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

27.2. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

27.3. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso para inspeção, não sendo liberados no dia de prova.

27.3.1. Não será permitido armazenar/deixar/guardar/esconder equipamentos eletrônicos no local de prova. Se detectado e for identificado o candidato dono do equipamento, este será eliminado em qualquer momento do certame.

27.3.2. Pertences encontrados no lixo, caso identificados indícios de seu uso para o cometimento de irregularidades relacionadas à aplicação da prova, serão encaminhados para análise pela Coordenação Local, não ensejando, em qualquer caso, direito à posterior reivindicação pelo candidato que os tenha desprezado.

27.4. Aos candidatos com posse de arma, recomendamos que não compareça no dia de prova com o artefato. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para realização de desmuniamento do artefato.

27.4.1. O processo de desmuniamento da arma é de total responsabilidade do candidato, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente que possa ocorrer durante o procedimento.

27.4.2. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

28. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Concurso Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

29. Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela.

29.1. Os candidatos devem retirar qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão prendê-los para a realização da prova.

29.2. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

30. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

31. Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta

- preta ou azul, documento de identificação e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas ao lado da mesa, não sobre ela.
- 31.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.
- 31.2. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
- 31.3. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente;
- 31.4. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.
- 31.5. Em cada local de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos malotes que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, evidenciando que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.
- 31.6. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados, do que será lavrado termo formal.
- 31.7. As Grades de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente serão abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do(s) lacre(s).
- 31.7.1. Dentro desse malote, as Grades de Respostas dos candidatos de cada sala estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.
- 31.7.2. Após o 2º toque sonoro, os envelopes contendo as Grades de Respostas serão entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição.
- 31.7.3. As Grades de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.
- 31.7.4. É garantida aos candidatos a verificação das Grades de Respostas, antes da entrega a todos da sala, para confirmação de que estão todas em branco, se assim for solicitado.
32. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na Grade de Respostas.
- 32.1. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link http://54.207.10.80/portal_pf/ "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC, antes da publicação das notas da prova da Fase Intelectual, conforme prazo determinado no Anexo V - Cronograma de Execução.
- 32.2. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.
- 32.3. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
33. Em cada sala de prova serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados;
- 33.1. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões, conforme determinado item 5, deste Capítulo. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.
- 33.1.1. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.
34. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha na impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
35. Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no item 27 deste Capítulo, não caberá à equipe de aplicação da prova qualquer inspeção detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.
36. O candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
37. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.
38. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo destas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
39. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópias de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.
40. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.
41. O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas;
42. A FUNDATEC não se responsabiliza pelo preenchimento da Grade de Respostas com caneta esferográfica com tinta de qualquer outra cor que não seja preta;
43. Neste certame, será utilizado processo de desidentificação de provas, tendo em vista o processo eletrônico de correção.
44. O candidato deverá assinar a sua Grade de Respostas nos 03 (três) campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Concurso, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.
- 44.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas na Grade de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

- 44.2 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.
- 44.3. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.
- 44.4. A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Grades de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Grade de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.
- 44.5. O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Grade de Respostas.
- 44.5.1. Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Grade de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.
- 44.6. Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Grades de Respostas (GR). A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.
45. Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.
46. Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
47. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas.
- 47.1. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.
48. Após o término e respectiva entrega da prova, deverá o candidato retirar-se, não podendo retornar ao recinto em nenhuma hipótese.
49. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerão os únicos candidatos presentes até o término das provas da respectiva sala;
- 49.1. Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.
- 49.2. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.
- 49.3. Os pacotes com as Grades de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das grades de respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos;
50. O Anexo V - Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e à Brigada Militar.
51. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos determinados pelo subitem 2.2, alínea "b" das Necessidades Complementares, previsto no Capítulo VII deste Edital.
- 51.1. A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.
- 51.2. Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados.
- 51.2.1. Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.
52. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
53. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, ele não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.
54. A FUNDATEC e a Brigada Militar não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.
- 54.1. Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas, na sede da FUNDATEC. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.
55. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como registrar em Ata de Prova, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.
- 55.1. O candidato eliminado constará no edital de divulgação de notas como categoria eliminado.
56. O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova;
- 56.1. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova

Fase do Exame Intelectual, conforme Anexo V - Cronograma de Execução.

56.1.1. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova da Fase do Exame Intelectual.

56.1.2. Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

57. Da Aprovação e Classificação no Exame Intelectual - 1ª Fase

57.1. A 1ª Fase será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que a Nota Final será constituída da soma dos pontos obtidos nas Provas.

57.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, pontuação igual ou superior a **60 (sessenta) pontos no somatório das matérias e, simultaneamente, no mínimo vinte por cento de acertos em cada matéria**. Os candidatos que não atingirem esta pontuação estarão automaticamente eliminados do certame.

57.3. A classificação dos candidatos aprovados será realizada, depois de esgotada a fase de recursos, pela ordem decrescente da pontuação obtida na NOTA FINAL do Exame Intelectual.

57.4. No caso de igualdade de pontos obtidos na Nota Final serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

57.4.1. Maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

57.4.2. Maior pontuação na prova de Legislação Específica;

57.4.3. Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;

57.4.4. Maior pontuação na prova de Matemática;

57.4.5. Maior pontuação na prova de Direitos Humanos e Cidadania;

57.4.6. Maior pontuação na prova de Informática;

57.4.7. Participação como jurado em Tribunal do Júri.

57.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através de sorteio público de desempate, divulgado com antecedência, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

58. Realizada a homologação e divulgação do resultado final da 1ª fase, os candidatos cotistas serão convocados, observados os percentuais previstos no Decreto 56.229/2021, para se submeterem ao Processo de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

59. Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri

59.1. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

59.1.1. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.

59.2. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

a) acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;

c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

59.3. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

59.4. O preenchimento correto do Formulário Online de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

59.5. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Anexo V - Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Concurso da FUNDATEC.

59.6. A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

59.7. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto neste Edital.

CAPÍTULO XI – EXAME DE SAÚDE – 2ª Fase

1. Para o exame de saúde serão convocados, os candidatos aprovados na 1ª Fase, considerando os critérios de desempate definidos no item 57.4 do capítulo anterior e respeitado o percentual de reserva de vagas para Pessoas Negras, Trans e indígenas.

1.1. Para a convocação, serão respeitados os percentuais de vagas destinadas às cotas, conforme tabela abaixo:

Total Convocados	PN - Pessoas Negras	PT - Pessoas Trans	PI - Pessoas Indígenas	AC - Ampla Concorrência
3.600	576	36	36	2.952

1.1.1. Não ocorrendo a aprovação do número suficiente de candidatos cotistas, serão convocados os candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

2. Os candidatos aprovados no Exame Intelectual serão convocados para a 2ª fase por ordem crescente de classificação, devendo comparecer ao local de realização do exame com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado e com documento de identidade válido nos termos estabelecidos neste edital.

3. Esta Fase tem caráter eliminatório e será realizada por uma Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE) que avaliará os candidatos quanto ao seu estado clínico geral, parâmetros de saúde bucal e laboratoriais.

4. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando documento de identificação, nos termos estabelecidos neste edital, e trajando, por baixo das vestes, sunga, se do gênero masculino, ou biquíni, se do gênero feminino.

5. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente e impreterivelmente, no momento da sua inspeção, os exames abaixo relacionados.
- 5.1. Exames de Caráter Eliminatório:
- 5.1.1. Raio X panorâmico odontológico com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, realizado até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde;
- 5.1.2. Raios X de tórax em projeções Pósterio-anterior (PA) e Perfil com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 5.1.3. Raios X de Coluna Lombo-Sacra com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, em projeções Ântero-posterior (AP) e Perfil, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 5.1.4. Eletroencefalogramas realizados em sono e em vigília, com laudo de médico neurologista, realizado até 90 (noventa) dias antes do Exame de Saúde;
- 5.1.5. Hemograma completo com plaquetas, realizada até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 5.1.6. Glicose Sérica em jejum, realizada até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 5.1.7. Fator RH e grupo sanguíneo, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 5.1.8. Exame Comum de Urina (EQU), realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 5.1.9. Creatinina Sérica, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 5.1.10. Ergometria (teste ergométrico), realizada até 90 (noventa) dias antes do Exame de Saúde;
- 5.1.11. Apresentar exame de Audiometria Tonal, com Laudo de Avaliação, realizado por um médico Otorrinolaringologista, com data de realização não superior a 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde. O laudo deve atestar a normalidade no exame de Audiometria Tonal.
- 5.1.12. Laudo de Avaliação com médico Oftalmologista, realizado até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde, que deverá informar:
- 5.1.12.1. Resultado de exame de Campimetria Computadorizada 24-2 normal bilateralmente realizado até 60 dias antes do exame de saúde (portar o exame com laudo no dia);
- 5.1.12.2. Resultado de exame de Topografia de Córnea bilateral, normal (portar o exame com laudo no dia)
- 5.1.12.3. Resultado de exame de Acuidade visual de no mínimo 20/30 em cada olho separadamente com ou sem lentes corretoras. Em caso de necessidade destas, deverá informar a refração necessária e a acuidade visual sem lentes em cada olho separadamente, que deverá ser igual ou superior à 20/100;
- 5.1.12.4. Não apresentar anormalidade maior de percepção das cores principais; ou seja, teste de ISHIHARA com no máximo 04 (quatro) erros, realizado sem uso de lente para daltonismo.
- 5.1.12.5. Não apresentar estrabismo ou qualquer outra enfermidade ocular que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica.
- 5.2 Exames Subsidiários, para fins de Saúde Ocupacional, de caráter informativo, sigiloso e não eliminatório. **Os exames subsidiários são de entrega obrigatória:**
- 5.2.1. Anti-HBs, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 5.2.2. HBs Ag, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 5.2.3. Anti-HCV, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 5.2.4. Anti-HIV, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 5.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para a apresentação e realização dos exames.
- 5.4. A Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE) utilizará o Código Internacional de Doenças (CID em vigência na ocasião-10) para a identificação das patologias encontradas ou a citação do item do edital não atendido no caso de não conformidades com estes.
- 5.5. Não será aceito pela JPMSE qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame.
- 5.6. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do local onde for realizado o Exame de Saúde.
- 5.6.1. Os pareceres da JPMSE serão registrados da seguinte forma: APTO, INAPTO ou AUSENTE, devendo ser consignados em Ata de Inspeção de Saúde (individual), contendo carimbo e assinatura do responsável técnico sem rasuras. No caso de INAPTO, deverá ser devidamente explicitado o motivo da inaptidão conforme Anexo II deste Edital, ou não atendimento do item 8, Capítulo X, chancelada pelo Presidente da Junta, homologado pelo Presidente da Comissão de Concurso Público da Brigada Militar, devendo ser dado ciência e notificado o candidato do resultado.
- 5.6.1.1. No caso de candidatos trans, a avaliação da altura se dará de acordo com a identidade de gênero declarada na inscrição e verificada pela Comissão Especial de heteroidentificação.
6. Tendo em vista que alguns dos exames exigidos podem ser prejudiciais à gestação, a candidata gestante aprovada nas etapas anteriores do concurso poderá solicitar o adiamento da submissão ao Exame de Saúde:
- 6.1. A candidata gestante, convocada para a 2ª Fase - Exame de Saúde, deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento – DreSA, do Departamento Administrativo, solicitando o reagendamento dos exames médicos e demais fases do certame, instruindo com atestado médico informando a idade gestacional e data prevista para o parto, emitido antes de 30 (trinta) dias. Deferido o pedido, o reagendamento ocorrerá a partir de 06 (seis) meses da data do término ou interrupção da gestação.
- 6.2. O prazo do adiamento da submissão aos exames de saúde somente será inferior ao prazo supramencionado se houver **interesse expresso da candidata, autorização médica e viabilidade administrativa.**
- 6.3. O estado de gravidez não isenta a candidata da realização do Exame de Saúde e não lhe garante a convocação para as próximas fases, fazendo jus, tão somente, ao direito de realizá-lo em momento posterior. Assim, a convocação para as demais fases fica condicionada à aprovação pela Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE), independente da validade do concurso público, e desde que a candidata continue cumprindo os demais requisitos previstos no edital.
7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de se submeter aos exames ou de neles

prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, ou novo exame pelos examinadores ou pela Comissão de Concurso.

8. No Anexo II deste Edital constam as causas de inaptidão no Exame de Saúde.

9. O candidato que não atender à convocação para a entrega dos exames e laudos ou deixar de fazer a entrega de qualquer documento constante neste capítulo, assim como não atender ao prazo de validade dos exames/laudos, será eliminado do concurso.

10. O candidato que não realizar a apresentação dos exames ou laudos, em data, hora e local previamente definidos em edital de convocação, será eliminado do concurso.

11. Os candidatos considerados **INAPTOS** ou **AUSENTES** serão eliminados do concurso.

CAPÍTULO XII – EXAME DE CAPACITAÇÃO FÍSICA – 3ª Fase

1. Os candidatos aprovados na 2ª Fase – Exame de Saúde, e após realizados os procedimentos de Verificação da Veracidade da Autodeclaração previstos nos itens 1.6, 2.5 e 3.4 do capítulo III, serão convocados para a 3ª Fase – Exame de Capacitação Física por ordem classificação, devendo comparecer ao local de realização do exame, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início, portando documento de identidade com foto, em bom estado.

1.1. Para a convocação, serão respeitados os percentuais de vagas destinadas às cotas, conforme tabela a seguir:

Total Convocados	PN - Pessoas Negras	PT - Pessoas Trans	PI - Pessoas Indígenas	AC - Ampla Concorrência
3.550	568	36	36	2910

1.1.1. Não ocorrendo a aprovação do número suficiente de candidatos cotistas, serão convocados os candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

2. Para os candidatos inscritos e aprovados nas fases anteriores na condição de reserva de vaga para Pessoas Trans, quando da execução do Exame de Capacitação Física, será considerada a última identidade de gênero declarada na inscrição e verificada pela Comissão Especial de heteroidentificação.

2.1. O candidato menor de 18 (dezoito) anos somente poderá realizar os exames de aptidão física mediante apresentação do termo de responsabilidade e autorização assinado por seu responsável ou representante legal, devidamente identificado, conforme modelo disponibilizado no Anexo IX, apresentado juntamente com a cópia do documento de identificação oficial ou da certidão de nascimento ou da certidão de tutela, que deverão ser entregues através do Formulário Online, no período determinado em cronograma.

2.1.1. O Termo de Responsabilidade e Autorização deve conter assinatura do responsável, reconhecida em cartório por autenticidade ou que seja assinada eletronicamente através de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônica do Gov.br ou outros certificaís digitais de pessoa física.

2.1.2. Não será aceita a apresentação do Termo de Responsabilidade e Autorização fora do prazo determinado, tampouco será aceita nos locais de aplicação dos exercícios.

2.1.3 A não apresentação do termo supracitado ensejará sua eliminação do certame.

3. Não será permitida a realização do Exame ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido no edital de convocação.

4. Não será aplicado o Exame de Capacitação Física fora dos dias designados.

5. O candidato deverá apresentar-se no local, data e horário estabelecidos trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis ou vestimenta congênere, não sendo permitida a realização do Exame de Capacitação Física para aqueles candidatos que não se apresentarem vestidos desta forma.

5.1. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, obrigatoriamente, comparecer com eles presos para a realização da prova.

6. No dia de realização do Exame de Capacitação Física, o candidato deverá assinar a lista de presença e lista de execução de cada exercício, sob pena de ser considerado ausente.

6.1. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização do Exame de Capacitação Física como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento ao teste, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato.

6.2. O candidato poderá solicitar o vídeo de execução dos exercícios, a fim de interpor recurso, conforme prazo a ser estabelecido em edital, ficando a FUNDATEC obrigada a disponibilizá-lo em até 24h (vinte e quatro horas).

7. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e que não poderá ser retirado até o final do Exame de Capacitação Física.

8. O Exame de Capacitação Física será filmado como forma de comprovação dos procedimentos realizados.

9. Este exame tem caráter eliminatório e será realizado pela Comissão Examinadora da FUNDATEC, que avaliará as condições físicas do candidato através de exercícios e respectivos índices mínimos exigidos, conforme descrito abaixo e detalhado no Anexo III deste Edital.

9.1. Os candidatos assistirão um vídeo com a demonstração prática dos exercícios a serem executados, sendo esse o único material, além do disposto em edital, de esclarecimento dos testes.

9.1.1. A FUNDATEC não se responsabiliza por orientações disponibilizadas em meios não oficiais ou realizadas por profissionais que não sejam os contratados pela executora.

9.2. Para candidatos do gênero masculino: 05 (cinco) flexões de barra, 40 (quarenta) abdominais em 60s (sessenta segundos) e percorrer 2.500m (dois mil e quinhentos metros) em 12 min (doze minutos);

9.3. Para candidatas do gênero feminino: 20s (vinte segundos) de isometria na barra fixa, 32 (trinta e dois) abdominais em 60s (sessenta segundos) e percorrer 2.100m (dois mil e cem metros) em 12 min (doze minutos).

10. Os exercícios do Exame de Capacitação Física serão realizados, necessariamente, na ordem descrita. Os candidatos que não atingirem índice mínimo em quaisquer dos exercícios, conforme Anexo III, serão considerados INAPTOS e eliminados do concurso.

11. Os exercícios serão realizados em 01 (uma) única tentativa. Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos

cronômetros da Comissão Examinadora, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.

12. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização da testagem, sendo considerados eliminados aqueles que o fizerem.

13. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências do local onde for realizado o Exame de Capacitação Física.

14. Os pareceres da Comissão Examinadora da FUNDATEC serão registrados como APTO, INAPTO ou AUSENTE, além de serem registrados em Ata de Capacitação Física (individual) e Planilha de Avaliação Física, devidamente assinadas e carimbadas pelo Avaliador e Presidente da Comissão Examinadora, com os Resultados obtidos nos exercícios e sem rasuras, homologadas pelo Presidente da Comissão de Concurso Público.

15. Alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), doença que diminua a capacidade físico-orgânica ou que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, compromissos pessoais e, ainda, condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou novo exame pela Comissão Examinadora.

15.1. Uma vez determinado o local pela Comissão Examinadora, não serão aceitos recursos referentes às condições estruturais da pista, aclives ou declives, tendo em vista que o candidato enfrentará situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão.

16. Todos os candidatos participarão em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o gênero) previstos neste edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.

17. O aquecimento e/ou alongamento muscular, antes de qualquer teste, será de inteira responsabilidade do candidato.

18. Durante a realização dos testes, não será permitido o uso de fones de ouvido, relógios de qualquer espécie, controladores de frequência cardíaca ou similares, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo e guardá-lo. A FUNDATEC não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

18.1. Não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artifícios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como blocos de partida, ajuda de outras pessoas, inclusive outro candidato, acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou de outra forma que caracterize ajuda externa.

18.2. O candidato poderá levar toalhas e demais produtos para higienização dos equipamentos/materiais que serão utilizados em comum.

18.3. O candidato deverá providenciar suas próprias garrafas com água e outros alimentos que considerar necessário. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização.

18.4. O candidato poderá levar pertences ao local de prova, devendo depositá-los no local indicado antes do início da execução dos testes, sendo facultado ao candidato, entre as execuções dos testes, apenas manipular alimentos e bebidas.

19. A FUNDATEC e a Comissão de Concurso ficam isentas de qualquer responsabilidade em decorrência de acidente que possa vir a sofrer o candidato durante ou após a realização dos testes.

19.1. Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nos exercícios propostos por este Edital, bem como obedecer a ordem, a sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova.

19.2. O candidato que vier a se acidentar, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Exame de Capacitação Física, e não tiver condição de continuar as atividades, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

20. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste físico, sendo considerados eliminados do Concurso aqueles que o fizerem.

21. Caso o candidato queira desistir de realizar o Exame de Capacitação Física, após a assinatura da Lista de Presença, será considerado eliminado, devendo o fato constar em ata, assinada pelo candidato.

22. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do local onde for realizado o Exame de Capacitação Física.

23. A realização do Exame de Capacitação Física será gravada em vídeo para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase.

23.1. O candidato que se recusar a ter seu teste gravado em vídeo será eliminado do concurso.

23.2. Será concedido, de forma presencial, a exibição dos registros das gravações dos exercícios nos quais o candidato foi considerado INAPTO, na sede da Fundatec, em data que será informada no Edital de Divulgação dos Resultados preliminares dessa fase.

23.3. Não serão considerados para fins de recursos, filmagem realizadas por terceiros.

24. Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo a outro candidato na realização dos testes, comprometendo os seus resultados.

25. Outras informações referentes ao Exame de Capacitação Física serão publicadas em edital específico, quando da convocação para essa fase.

26. Considerando as estruturas dos espaços na ocasião ou suas disponibilidades, em caso de novas convocações, poderá ocorrer a alteração dos locais de realização dos testes diferentes dos ocorridos anteriormente, sendo respeitado os regramentos utilizados nas provas anteriores. Tais alterações não serão consideradas como justificativas para inaptidão dos exercícios.

27. O candidato deverá realizar todos os exercícios previstos nos itens 9.2 e 9.3 deste Capítulo, mesmo que seja sido considerado INAPTO em algum deles, sob pena de eliminação do concurso.

28. Candidata Gestante ou em Período de Pós-gravidez:

28.1. À candidata gestante ou em período de pós-gravidez é facultado realizar a Exame de Capacitação Física na data fixada pelo edital ou requerer o adiamento da sua realização.

28.2. Terá direito de requerer o adiamento a candidata que, na data fixada pelo edital para o Exame de Capacitação Física, esteja grávida ou tenha tido a gravidez interrompida ou concluída há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada do edital de convocação para essa fase.

28.2.1. O adiamento deverá ser requerido no período determinado em edital específico.

28.3. Será concedido o adiamento do Exame de Capacitação Física independentemente da data do início da gravidez, se anterior

ou posterior à data de inscrição no concurso; do tempo de gravidez; das condições física e clínica da gestante; da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto neste edital e comprove documentalmente o estado gravídico ou a interrupção ou a conclusão da gravidez há menos de 60 dias da data fixada para o exame.

28.4. A candidata deverá encaminhar atestado médico, por Formulário Online, no período previsto no em cronograma.

28.4.1. Para a entrega do atestado médico, a candidata deverá realizar as etapas descritas abaixo:

- acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível do link Formulário Online “Entrega de Atestado Médico da candidata gestante ou em período de pós-parto - Exame de Capacitação Física”, para upload dos documentos escaneados para avaliação;
- encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;
- após o preenchimento do Formulário Online, a candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

28.4.2. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução. Após, serão submetidos para análise da Comissão de Concursos.

28.4.3. O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo 15 (quinze) dias da data prevista de início da entrega.

28.5. A candidata que não se manifestar no período determinado no Cronograma de Execução perderá o direito de solicitar remarcação e será convocada para a realização do Exame de Capacitação Física juntamente com os demais candidatos.

28.6. Será publicado em edital o parecer da Comissão de Concursos referente à remarcação dos testes para as candidatas que assim o requereram.

28.7. Deferido o requerimento da remarcação do Exame de Capacitação Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pela Comissão Examinadora. A data do exame será em prazo superior a 120 (cento e vinte) dias da data do parto ou interrupção da gravidez.

28.7.1 É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente à FUNDATEC sobre o nascimento do bebê ou da interrupção da gestação.

28.7.2 Caso não ocorra a devida comunicação ou esta seja realizada após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a candidata será considerada eliminada do Concurso Público.

28.7.3. Para agendamento, a candidata deverá encaminhar, através do endereço de e-mail agendamento.taf@fundatec.org.br, cópia da certidão de nascimento do bebê ou atestado médico, informando a interrupção da gestação, e solicitando confirmação de recebimento da FUNDATEC.

28.7.4 O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o parto ou interrupção da gestação.

28.7.5 A FUNDATEC irá agendar o Exame de Capacitação Física em qualquer período, de acordo com a disponibilidade dos recursos necessários para realização dos testes, podendo ser agendado para dias de semana, sábados, domingos ou feriados, sendo o ato convocatório publicado no site da FUNDATEC e no Diário Oficial do Estado, em até 5 (cinco) dias antes da data do evento. Também será encaminhado e-mail informativo à candidata, de acordo com o cadastro realizado em sua ficha de inscrição.

28.8. A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, condicionalmente, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.

28.9. A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no cargo da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase de Exame de Capacitação Física.

28.10. O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.

CAPÍTULO XIII – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 4ª Fase

1. Para a 4ª Fase serão convocados por ordem de classificação os candidatos aprovados no Exame de Capacitação Física e respeitado o percentual de cotistas.

1.1. Para a convocação, serão respeitados os percentuais de vagas destinadas às cotas, conforme tabela abaixo:

Total Convocados	PN - Pessoas Negras	PT - Pessoas Trans	PI - Pessoas Indígenas	AC - Ampla Concorrência
3.450	552	35	35	2.828

1.1.1. Não ocorrendo a aprovação do número suficiente de candidatos cotistas, serão convocados os candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

2. Os candidatos serão convocados por ordem crescente de classificação, devendo comparecer ao local de realização do exame, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início do mesmo, com documento de identidade válido e em bom estado, com foto.

2.1. O não comparecimento na data, no horário e no local especificados na convocação para o Avaliação Psicológica incorrerá em eliminação automática do candidato do certame.

2.2. Não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados.

3. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada em 02 (duas) etapas obrigatórias: Testagem Coletiva e Entrevista Individual, cuja finalidade é avaliar as condições psicológicas do candidato para o desempenho do cargo;

3.1. As avaliações, bem como as outras atividades inerentes a essa etapa, serão realizadas no município de Porto Alegre/RS e/ou Região Metropolitana e poderão ser realizadas em qualquer dia da semana;

4. A avaliação em questão é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos, observados os critérios definidos pelo Conselho Federal de Psicologia, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades bem como perfil psicológico para o cargo.

5. As etapas da avaliação psicológica serão aplicadas por profissionais devidamente habilitados para realizar avaliações dessa natureza.

6. A Avaliação Psicológica será realizada por junta composta por 03 (três) profissionais devidamente habilitados para avaliações dessa natureza, que emitirá laudo. No caso de não indicação do candidato, o laudo deverá enunciar os motivos.
- 6.1. É vedada a submissão, a qualquer título ou sob qualquer circunstância, a exame por um único avaliador.
7. Integram os instrumentos de avaliação técnicas capazes de aferir minimamente habilidades específicas para o exercício da profissão policial-militar e características de personalidade, por meio de métodos e técnicas psicológicas que contemplem as atribuições e as responsabilidades do cargo. Primar-se-á pela identificação das características psicológicas necessárias e a identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho do cargo.
- 7.1. Poderão ser utilizados nos testes coletivos tabelas de referência conforme faixa etária mínima para exercício do cargo.
- 7.2. As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas a cada cargo.
8. O resultado formalizado por meio parecer, com a conclusão de AUSENTE, INDICADO ou NÃO INDICADO para o desempenho do cargo.
9. O candidato será considerado INDICADO se atender aos aspectos psicológicos adequados ao cargo, conforme os critérios referidos neste edital.
10. O parecer de NÃO INDICADO na Avaliação Psicológica não significa a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, evidenciando apenas que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo.
11. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da avaliação.
12. O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado em edital a ser publicado no DOE e nos sites da Brigada Militar, www.brigadamilitar.rs.gov.br, e da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, no qual constará relação dos candidatos considerados INDICADOS, NÃO INDICADOS e AUSENTES.
13. O candidato considerado NÃO INDICADO poderá solicitar cópia do laudo com o resultado da avaliação psicológica, observados o prazo e a forma estabelecidos em edital.
- 13.1. A cópia será fornecida para todos os candidatos que efetivarem a solicitação através do Formulário Online de Solicitação de Cópia de Laudo, disponibilizado no site da FUNDATEC.
- 13.2. Não serão encaminhados laudos solicitados fora do prazo do cronograma, bem como não serão entregues após a data determinada.
14. O candidato poderá solicitar Entrevista Devolutiva. A solicitação deverá ser feita pelo próprio candidato, através de Formulário Online disponibilizado no site da FUNDATEC, observados o prazo e a forma estabelecidos em edital.
- 14.1. Os Laudos Psicológicos encaminhados via e-mail estarão criptografados com senha, sendo essa encaminhada via SMS para o número do celular cadastrado na ficha de inscrição.
- 14.2. Caso o candidato considerado NÃO INDICADO não receba o Laudo de Resultado da Avaliação Psicológica através do e-mail no prazo estabelecido, este deverá manifestar-se em até 48 (quarenta e oito) horas após a data de envio determinada no Cronograma de Execução.
- 14.3. Não serão encaminhados laudos solicitados fora do prazo do cronograma, bem como não serão entregues após a data determinada.
15. O candidato poderá solicitar Entrevista Devolutiva, não sendo condicionante para realização de recurso. A solicitação deverá ser feita pelo próprio candidato, através de Formulário Online disponibilizado no site da FUNDATEC.
- 15.1. A Entrevista Devolutiva é opcional e somente ocorrerá em sua presença.
- 15.1.1. O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo na entrevista de devolução. No caso de contratação de psicólogo, este deverá comparecer, junto com o candidato, portando carteira profissional e certidão atualizada de regularidade junto ao Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul (CRPRS), sob pena de ser vedado o acesso.
- 15.2. O psicólogo que acompanhará o candidato não poderá ter vínculo com a Brigada Militar, deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria e não possuir cumprimento de penalidade determinada pelo CRP. E somente poderá ser representante de apenas um candidato no mesmo turno a qual foi destinado para realização da entrevista devolutiva, a ser informado em edital específico.
- 15.3. O não cumprimento dos itens 15.1 e 15.2 impedirá o psicólogo de acompanhar a Entrevista Devolutiva.
- 15.4. Caso o candidato compareça sozinho na Entrevista Devolutiva, aspectos técnicos referentes a testagem psicológica, como correção de testes e outros aspectos privativos ao exercício da profissão do psicólogo, não serão discutidos, bem como não será permitido acesso aos instrumentos aplicados.
- 15.5. Conforme art. 9º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/2016, não será admitida a remoção dos testes do candidato do local de arquivamento, devendo o psicólogo contratado requerer vistas dos testes antecipadamente. O psicólogo contratado pelo candidato deverá fazer seu trabalho em data agendada pela Comissão Examinadora, diversa da data da devolutiva, e na presença de um psicólogo membro. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo acompanhante contratado, gravar a entrevista de devolução, tampouco pouco retirar ou reproduzir os documentos de avaliação.
- 15.5.1. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato.
- 15.6. A Entrevista de Devolução tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação da Avaliação Psicológica;
- 15.7. A Entrevista de Devolução será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso.
- 15.8. Na Entrevista de Devolução o candidato deverá comparecer no dia e horário agendados, conforme Edital a ser divulgado no site da Brigada Militar e da FUNDATEC.
16. Após o período determinado para a realização das Entrevistas Devolutivas, o candidato considerado NÃO INDICADO poderá manifestar-se por recurso administrativo, no prazo determinado no Cronograma de Execução, encaminhando seu pedido por

Formulário Online destinado para essa finalidade.

16.1. Independentemente de ter sido acompanhado por psicólogo na Entrevista Devolutiva ou da realização desta, é facultado ao candidato instruir o recurso com laudo psicológico feito por profissional da área que não tenha participado da avaliação anterior.

16.2. Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.

16.3. Não serão aceitos recursos que não apresentarem referenciais teóricos/técnicos e/ou normativo legais da área de avaliação psicológica. Serão aceitos como referenciais teórico/técnicos: artigos científicos e/ou livros científicos e/ou manuais técnicos de testes, desde que estes sejam as versões atualizadas e vigentes de acordo com as normas do CFP.

16.4. Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

17. Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.

18. Não serão aceitos recursos que não apresentarem referenciais teóricos/técnicos e/ou normativo legais da área de avaliação psicológica. Serão aceitos como referenciais teórico/técnicos: artigos científicos e/ou livros científicos e/ou manuais técnicos de testes, desde que estes sejam as versões atualizadas e vigentes de acordo com as normas do CFP.

19. Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

20. Caso os recursos sejam elaborados por psicólogo contratado, estes devem ser encaminhados com a assinatura e o carimbo do profissional.

21. Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.

22. Os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br;

22.1 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste edital não serão analisados.

23. Outras informações referentes à Avaliação Psicológica serão publicadas em edital específico, quando da convocação para essa fase.

24. No caso de ocorrer aplicação de testes em dias diferentes ao determinado no Cronograma de Execução, por força judicial, a FUNDATEC poderá aplicar outros testes, desde que possuam equivalência na habilidade/característica/capacidade aos já aplicados anteriormente, e que estejam vigentes conforme orientações do Conselho de Psicologia.

25. Conforme acórdão do processo NAMPI nº 70085744878 (nº CNJ: 0001587-47.2023.8.21.7000) do Tribunal de Justiça, publicado em 20 de outubro de 2023, referente a incidente de resolução de demandas repetitivas, não há previsão de novo teste aos candidatos NÃO INDICADOS, considerando a revogação tácita da Lei Estadual nº 13.664/2011 pela Lei Estadual nº 15.266/2019.

CAPÍTULO XIV – DA EXECUÇÃO DOS EXAMES DO CONCURSO

1. O Anexo V - Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, por decisão da Comissão de Concurso.

2. As condições de saúde do candidato no dia da aplicação da prova serão de sua inteira responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova.

3. Serão anuladas as questões redigidas de maneira obscura ou dúbia, cuja redação admita mais de uma interpretação e as questões com erro gramatical.

4. As questões anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

5. Caso ocorra alteração do gabarito oficial e não anulação de questão, após a publicação das notas, os pontos referentes à questão serão suprimidos da nota dos candidatos que tenham assinalado alternativa diversa da do gabarito retificativo. O critério será aplicado a todos os candidatos, mesmo aos que não tenham interposto pedido de reconsideração.

6. A FUNDATEC, juntamente com a Comissão de Concursos, reserva-se no direito de anular questões ou de alterar o gabarito, independentemente da interposição de recurso, em face de ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

7. Será disponibilizada a consulta das Grades de respostas no site da FUNDATEC, mediante interposição de CPF e senha, no prazo de 30 dias, após a publicação das notas preliminares da prova intelectual em edital.

8. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, tampouco será aplicada prova em condição diversa do previsto em Edital.

CAPÍTULO XV – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. A Investigação Social da Vida Pgressa, nos termos do art. 2º, II, b e do art. 6º da Lei nº. 12.307/05, compreende o período a partir da homologação da inscrição do candidato até o encerramento do concurso.

1.2. Investigação Social:

1.2.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do certame serão convocados a preencher o FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL (FIS). O preenchimento do FIS é de caráter obrigatório. O formulário será disponibilizado, oportunamente, no endereço eletrônico a ser divulgado.

1.2.2. Declarações inexatas, falsas ou omissão de informações relevantes e já conhecidas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente, podem determinar a reprovação do candidato no concurso e sua consequente exclusão sumária do certame, nos termos do Capítulo XVI, item 5.

1.3. Sindicância da Vida Pgressa

1.3.1. Os conforme classificação final serão submetidos à Sindicância sobre a Vida Pgressa, de caráter eliminatório, com base nas informações prestadas, nos dados coletados, e nos seguintes documentos que deverão ser apresentados quando forem solicitados:

- a) cópia de documento civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) e CPF;
 - b) declaração, em formulário próprio que será oportunamente disponibilizado, assinada pelo candidato, na qual informe se já foi ou não indiciado em sindicância ou inquérito administrativo, ou em inquérito policial, ou processado criminalmente; informe acerca de ações em que tenha sido réu no juízo cível; informe acerca de protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público ou profissão de nível superior; com esclarecimentos pertinentes em caso positivo;
 - c) 01 (uma) foto 3x4 recente, obedecidos aos critérios para confecção da Cédula de Identidade Civil;
 - d) documentos que a Comissão de Concurso entender necessários, a serem especificados em edital, se for o caso.
2. Estará eliminado do concurso o candidato que deixar de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no item anterior.
3. A Comissão Examinadora da Notificação Reprobatória verificará a existência de fato(s) da vida pgressa do candidato aprovado no concurso, que consistirá na coleta de informações pgressas e atuais, bem como da conduta individual e social do candidato, podendo solicitar documentos e informações complementares.
4. No julgamento da sindicância, deverão ser considerados os aspectos éticos e morais da conduta do candidato e a compatibilidade dessa conduta com o exercício da função policial.
5. Verificando-se, a qualquer momento, a existência de situações ou fatos desabonadores que possam incompatibilizar o candidato para o exercício da função policial-militar, este será notificado pelo Presidente da Comissão de Concurso para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo apresentar suas contrarrazões e demais justificativas de defesa por escrito, podendo fazer juntada de documentos e informações complementares.
6. Poderão ser consideradas como situações e fatos desabonadores quaisquer processos criminais de indiscutível gravidade e que justifiquem a incompatibilidade com o cargo e a função policial-militar. Cada caso será avaliado e devidamente fundamentado pelo Presidente da Comissão de Concurso, em manifestação que será submetida à aprovação do Comandante-Geral da Brigada Militar.
7. São consideradas ações e/ou práticas incompatíveis com a conduta policial-militar.
- 7.1. Fatos desabonadores relacionados à sua conduta moral e social, no ambiente social e/ou profissional, sendo evidenciada a omissão de dados e informações pertinentes quando do preenchimento do Formulário de Investigação Social.
- 7.2. Divulgação, publicação e promoção em redes sociais, que envolvam conteúdo discriminatório de caráter homofóbico, racista ou de qualquer natureza em desacordo com os Direitos Humanos e/ou contrarie, desrespeite ou viole a Constituição Federal.
- 7.3. Divulgação, publicação e promoção em redes sociais que envolvam conteúdo de apologia às drogas, ao neonazismo, ao crime organizado, à violência de qualquer natureza, à prática de crimes contra a Administração Pública ou a qualquer conteúdo que tenha como finalidade macular a reputação da Polícia Militar ou qualquer órgão da Segurança Pública.
- 7.4. Prática recorrente de infrações de trânsito, que coloque em risco a própria vida ou a de outrem.
- 7.5 Participação ou filiação em entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou incompatível à função de Policial Militar.
8. Poderá não ser efetivada a inclusão do candidato que não comprove/preencha os requisitos deste edital e/ou legislação vigente. Da mesma forma, acaso se apure, em sua vida pgressa, condutas, situações ou fatos desabonatórios e incompatíveis para o exercício da função policial-militar, não poderá ser efetivada a inclusão, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar.
9. O concurso observará o disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO XVI – DA EXCLUSÃO OU ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

1. Será eliminado do concurso o candidato que:
- 1.1. Ausentar-se dos locais de prova sem o acompanhamento de fiscal antes da conclusão dos exames;
 - 1.2. Não apresentar os exames exigidos para a 2ª Fase, ou não comparecer na data, local e horário estabelecidos em edital, bem como descumprir as disposições atinentes ao prazo de validade dos documentos que devem ser apresentados;
 - 1.3. Deixar de apresentar em data e hora aprazadas qualquer documentação exigida;
 - 1.4. Apresentar exames de saúde incompletos, sem o devido laudo ou fora do prazo de validade;
 - 1.5. Deixar de concluir quaisquer das fases do concurso com aproveitamento mínimo dentro dos limites fixados;
 - 1.6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na grade de respostas;
 - 1.7. Desistir de realizar testes ou provas, em qualquer fase do concurso, mesmo após haver assinado a lista de presença;
 - 1.8. Fazer anotações relativas às suas respostas, durante a realização das provas, em qualquer outro meio que não o autorizado;
 - 1.9. Observar as provas de outros candidatos com o intuito de visualizar as respostas;
 - 1.10. Portar qualquer tipo de arma nos locais de provas e exames;
 - 1.11. Apresentar dados pessoais falsos e/ou manipulados, bem como de terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
 - 1.12. Portar materiais com conteúdo/matéria de prova durante a realização dos exames;
 - 1.13. For flagrado, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato ou consultando material não permitido;
 - 1.14. Fumar ou ingerir bebida alcoólica no ambiente de realização das provas e exames;
 - 1.15. Apresentar-se nos locais para realização de provas e exames com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes;
 - 1.16. Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos: relógios, óculos solares, bonés, toucas, bandanas ou similares, tiaras, garrafas não transparentes e com rótulos, bolsas, pastas, mochilas, pochetes ou similares, carteiras, vestes transparentes, calção, minissaia, manta, cachecol e cabelo solto;
 - 1.17. Não comparecer aos atos previstos nas diferentes fases do concurso de acordo com as regras estabelecidas em cada fase, em data, local e horário estabelecidos em edital de convocação, por qualquer que seja o motivo;
 - 1.18. Não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar ou emitir sinal sonoro, ainda que embalados e lacrados na sala cofre;

- 1.19. Não devolver integralmente o material recebido;
- 1.20. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- 1.21. Negar-se a passar pelo detector de metais ou revista física, se houver;
- 1.22. Proceder de maneira descortês para com quaisquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como interferir na execução dos trabalhos em quaisquer fases do concurso;
- 1.23. Deixar crianças desacompanhadas no ambiente de prova ou de espera em quaisquer das fases do certame;
- 1.24. Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas após o término do tempo destinado para a sua realização;
- 1.25. Utilizar de receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares;
- 1.26. Utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer fase do concurso;
- 1.27. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- 1.28. Não alcançar a classificação necessária para a convocação à 2ª Fase- Exame de Saúde, conforme previsão do Capítulo IX deste Edital;
- 1.29. Apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- 1.30. Observar as provas de outros candidatos com o intuito de visualizar as respostas;
- 1.31. Ausentar-se da sala/local de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregue a sua Grade de Respostas;
- 1.32. Consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
- 1.33. For surpreendido com materiais não permitidos;
- 1.34. For detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
- 1.35. Deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- 1.36. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- 1.37. Recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 1.38. Não assinar sua(s) folha(s) definitiva(s) de respostas;
- 1.39. For constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- 1.40. For surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
- 1.41. Realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
- 1.42. Agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
- 1.43. Não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado não comprovados conforme subitem 12.1 do Capítulo VII;
- 1.44. Estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
- 1.45. A qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente.
2. Também será eliminado do concurso o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação de dados no prazo solicitado, ainda que apuradas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
3. Os candidatos que tiverem resultado POSITIVO para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas serão eliminados.
4. O candidato que não atender à convocação para a entrega da documentação e comprovação dos requisitos para Posse/Inclusão Sindicância da Vida Progressiva ou deixar de fazer a entrega de qualquer documento previsto neste Edital, não será incluído na Brigada Militar.
5. O candidato que não realizar a entrega do Formulário de Investigação Social, ou omitir fatos relativos à conduta social da vida progressiva, em data, hora e local previamente definidos em edital de convocação, será eliminado do concurso.

CAPÍTULO XVII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INCLUSÃO

1. Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente para inclusão:
 - 1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
 - 1.2. Carteira de Identidade – RG (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
 - 1.3. CPF (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
 - 1.4. PIS ou PASEP se for cadastrado em um deles e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), somente para os candidatos que possuem;
 - 1.5. Carteira de Trabalho, onde constem os dados pessoais e vínculo do primeiro emprego, se houver e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada), somente para os candidatos que possuem;
 - 1.6. Título de Eleitor (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
 - 1.7. Prova de quitação das obrigações eleitorais ou certidão Eleitoral emitida através do site: www.tre-rs.jus.br;
 - 1.8. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (original) e 01 (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
 - 1.9. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente com seu respectivo histórico – original devidamente carimbado pelo Serviço de Controle Escolar – SECOE ou Coordenadoria Regional de Educação, conforme a região, e 01 (uma) cópia reprográfica;
 - 1.10. Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil para candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Sul nos últimos 05 (cinco) anos ou Órgão competente caso candidato resida em outro Estado. Caso o candidato tenha residido em outros Estados da Federação, nos últimos 05 (cinco) anos, deverá apresentar Atestado de Antecedentes emitido pelo Órgão de Segurança Pública, do respectivo Estado;
 - 1.11. Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br);

- 1.12. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br);
- 1.13. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br);
- 1.14. Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (www.tjmrs.jus.br);
- 1.15. Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal (www.stm.jus.br);
- 1.16. Comprovante de impressão da consulta à qualificação cadastral – CQC – eSocial;
- 1.17. Comprovante de consulta à qualificação cadastral com situação “regular” realizada através do site: consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições com todas no Decreto federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- 1.18. Certidão negativa de improbidade administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 1.19. Certidão negativa de crimes eleitorais (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> e <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- 1.20. Laudo de exame toxicológico para detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pêlos ou raspas de unhas) doados pelos candidatos com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelos menos os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; opiáceos, “ecstasy” (MDMA, MDA e MDE) e penicilidina (PCP). No corpo do laudo deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital); identificação de assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.
- 1.21. O exame toxicológico será realizado às expensas do candidato.
- 1.22. É de responsabilidade do candidato providenciar o exame toxicológico com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado.
- 1.23. Somente serão aceitos os exames toxicológicos realizados até 40 (quarenta) dias antes da data da Entrega da Documentação prevista no item 1 deste Capítulo.
- 1.24. Os candidatos que tiverem resultado “POSITIVO ou CONTAMINAÇÃO EXTERNA” não serão incluídos na Brigada Militar.
- 1.25. No ato da inclusão quando da apresentação do exame toxicológico, o candidato deverá fornecer a chave e senha de acesso ao laudo do exame.
2. Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente pelos Militares da ATIVA e/ou RESERVISTAS:
 - 2.1. Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª Categorias – Original: candidato que prestou serviço militar obrigatório, nas Forças Armadas, como Praça, com carimbos de Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR), devidamente atualizados;
 - 2.2. Carta Patente e/ou Certidão de Situação Militar (CSM) – Original: candidato que prestou serviço militar obrigatório, nas Forças Armadas, como Aspirante/Oficial da Reserva de 2ª classe (R/2);
 - 2.3. Certificado de Alistamento Militar (CAM) – original: candidato alistado em processo de seleção para prestação do serviço militar obrigatório nas Forças Armadas;
 - 2.4. Permissão para ingressar na Brigada Militar: se militar da Ativa ou reservista (licenciado há menos de cinco anos) das Forças Armadas ou mesmo detentor do Certificado de Dispensa de Incorporação Especial (CDI - Especial), através de documento fornecido pela respectiva Força - original;
 - 2.5. Declaração de Comportamento Militar: para Reservistas das Forças Armadas (original) ou cópia reprográfica autenticada do diploma de “Honra ao Mérito”;
3. Documento que deverá ser apresentado obrigatoriamente pelos DISPENSADOS DO SERVIÇO MILITAR:
 - 3.1. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) - original: candidato dispensado de prestar serviço militar obrigatório, após ter realizado juramento à Bandeira Nacional;
 - 3.2. Certificado de Dispensa de Incorporação Especial (CDI-Especial) – original: candidatos que se encontram na situação de adido para apresentação (CDI-Especial).
4. Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente pelos Militares Estaduais de CARREIRA e/ou TEMPORÁRIOS da ativa e/ou licenciados da Brigada Militar:
 - 4.1. Declaração de comportamento militar, devendo estar no mínimo no comportamento “BOM”;
 - 4.2. Se praça licenciada a pedido, declaração de comportamento, emitida pela sua última unidade, devendo estar no mínimo no comportamento “BOM”;
 - 4.3. Se praça licenciada “ex officio”, declaração de comportamento, emitida pela sua última unidade, devendo estar no mínimo no comportamento “BOM” e não ter sido licenciada por falta de natureza grave ou a bem da disciplina;
 - 4.4. Ofício de apresentação, se Praça da ativa, de seu Comandante de Unidade;
 - 4.5. Por ocasião da apresentação de cópias reprográficas, o candidato deverá exhibir o documento original;
5. A data da entrega da documentação e da comprovação dos requisitos de ingresso se dará antes da Inclusão do candidato aprovado em todas as fases do Concurso no cargo de Soldado de Primeira Classe (Carreira de Nível Médio da Brigada Militar), momento em que declarará que não exerce qualquer Cargo ou função Pública Federal, Estadual ou Municipal, nem função autárquica ou de empresa de economia mista, ainda que sob a forma de contratação temporária de trabalho ou prestação de serviço, e que não percebe proventos pagos pelo erário;
6. Por ocasião da Inclusão o candidato adquirirá todas as prerrogativas e deveres inerentes ao cargo de Soldado de Primeira Classe, estando apto a frequentar o respectivo Curso Básico de Formação Policial Militar;
7. A apresentação da Carteira Nacional de Habilitação é requisito para a Inclusão do candidato e será feita na mesma oportunidade em que fará a entrega da documentação constante nos itens precedentes, além da comprovação do preenchimento dos requisitos da Sindicância da Vida Progressa anteriormente à inclusão;
8. A natureza do cargo determina, em conformidade com a Legislação vigente, que o candidato tome posse do cargo somente após estar em condições de frequentar o respectivo Curso de Formação, quando realizará inúmeras atividades teóricas ou práticas, as quais exigirão estar devidamente habilitado;
9. A Comissão de Concurso Público da Brigada Militar, através da Comissão Examinadora, verificará a existência de fato(s) da vida progressa do candidato aprovado no Certame, que consistirá na coleta de informações da vida progressa e atual, bem como da conduta individual e social do candidato, podendo solicitar documentos e informações complementares;

10. Verificando-se a qualquer momento a existência de situações ou fatos desabonadores que possam incompatibilizar o candidato para o exercício da função policial-militar, este será notificado pelo Presidente da Comissão Examinadora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo apresentar suas contrarrazões e demais justificativas de defesa por escrito, podendo fazer juntada de documentos e informações complementares.

11. O candidato ficará sujeito à não-efetivação da Posse/inclusão do Cargo na Brigada Militar, caso não comprove/preencha os requisitos deste Edital/legislação vigente ou não apresente quaisquer dos documentos exigidos. Da mesma forma, caso restem apurados na sua vida Pgressa condutas, situações ou fatos desabonatórios e incompatíveis para o exercício da função policial-militar, não poderá ser efetivada a Posse no Cargo, com base no Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar, Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, em especial, os artigos 9º, 10, 24 e 25, combinada com a Lei nº 12.307, de 08 de julho de 2005.

12. O candidato que não atender à convocação para a entrega da documentação e comprovação dos requisitos para Inclusão Sindicância da Vida Pgressa ou deixar de fazer a entrega de qualquer documento constante neste capítulo, não será incluído na Brigada Militar.

CAPÍTULO XVIII - DA INCLUSÃO

1. Serão incluídos na Brigada Militar, por ato do Governador do Estado, na graduação de Soldado de Primeira Classe, os candidatos que, cumulativamente:

1.1. Forem aprovados em todas as fases do concurso e que preencham os requisitos para ingresso previstos na Lei Estadual nº 12.307, de 08 de julho de 2005;

1.2. Atenderem os requisitos estabelecidos na Sindicância da Vida pgressa;

1.3. Forem classificados dentro do número de vagas previstas no Edital de Convocação;

1.4. Preencherem ficha cadastral do sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE) e declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público (federal, estadual ou municipal);

1.5. O candidato no ato da inclusão, quando da apresentação do exame toxicológico, poderá sofrer avaliação médica da JMPMSE. Constatada ausência flagrante de condições sanitárias, poderá o candidato requerer final de fila, caso a enfermidade seja temporária, passível de tratamento, ou ser eliminado do certame caso a enfermidade apresentada seja permanente e que inviabilize tratamento.

2. Os candidatos poderão, de acordo com a sua classificação no concurso e respeitados os percentuais de vagas reservadas, escolher os locais para a realização do Curso Básico de Formação Policial Militar (CBFPM), conforme disponibilidade dos locais de curso.

3. O candidato será matriculado para frequentar o Curso Básico de Formação Policial Militar (CBFPM), na condição de Militar Estadual.

4. O Aluno-Soldado que solicitar desligamento do curso não terá direito a rematrícula ou nova chamada, gerando a vacância do cargo e sendo licenciado, a pedido, das fileiras da corporação.

5. Depois de efetivado o processo de inclusão na graduação de Soldado de Primeira Classe, e tendo concluído com aproveitamento mínimo o Curso Básico de Formação Policial Militar, o Militar Estadual será designado a uma Organização Policial Militar (OPM).

6. Os candidatos aprovados escolherão, de acordo com a sua classificação no curso CBFPM e respeitados os percentuais de vagas reservadas, o local de realização do curso de formação, de acordo com a disponibilidade apresentada pela Brigada Militar, em face das suas necessidades.

7. A designação para os OPM obedecerá a classificação dentro das vagas disponibilizadas pela Brigada Militar, conforme a necessidade do serviço, nos termos do Regulamento de Movimentação de Pessoal da Brigada Militar.

CAPÍTULO XIX – DOS RECURSOS

1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os quais serão computados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do respectivo edital.

1.1. Previamente ao início do prazo recursal, será assegurada vista do ato passível de recurso (grade de respostas, formulários de verificação ou avaliação e/ou filmagens, se houver), na forma estabelecida em edital.

2. O candidato inscrito no certame poderá impugnar o edital de abertura, em petição escrita e fundamentada endereçada à entidade promotora, no prazo de 05 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

3. Os recursos da inscrição, da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Fases, bem como as impugnações do Edital de Abertura, deverão ser dirigidos via internet, através do link “Formulário Online de Recurso” disponibilizado no site da FUNDATEC, no qual o candidato deverá digitar o CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição. O candidato deverá preencher o campo JUSTIFICATIVA com a exposição das razões de sua inconformidade.

4. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolizados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até as 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

5. Por ocasião da interposição dos recursos, o candidato deverá informar, nos campos próprios do formulário, seu nome completo, número da inscrição, CPF, objeto do pedido e exposição fundamentada do motivo contestado.

5.1. O candidato deve abster-se de se identificar na fundamentação do recurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão Examinadora.

6. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste edital.

7. Não serão aceitos recursos por “fac-símile” ou outros serviços de postagem.

8. Ao candidato não é permitido se identificar no recurso do gabarito das provas, sob pena de não ter seu recurso conhecido. O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão.

9. Não serão conhecidos os recursos eletrônicos que deixarem de ser recebidos por falhas de computadores, congestionamento de

linhas ou outros fatores de ordem técnica.

10. Os recursos devem conter fundamentação técnica e guardar relação com a matéria em debate. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica e concisão, além de construir o recurso com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, apontando aquilo que o fez se sentir prejudicado.

11. Recursos com o mesmo teor, bem como ofensivos, não serão conhecidos. A Comissão Examinadora emitirá parecer fundamentado sobre os recursos apresentados, que serão julgados pela Comissão de Concurso, mediante chancela do Comandante-Geral da Brigada Militar.

12. As decisões de recursos não serão revistas após sua publicação definitiva.

13. Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos serão divulgadas no endereço eletrônico da FUNDATEC, conforme publicado em Edital e informado na página da Brigada Militar.

14. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15. Os pontos relativos a eventual anulação ou alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

15.1. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

16. A organização do concurso reserva-se, de ofício, o direito de anular questões ou de alterar o gabarito, independentemente de recurso, haja vista ocorrência de equívoco na formulação de questões ou de respostas.

17. Havendo solicitação, será disponibilizada vista de recurso impetrado, formulado por candidato ou por procurador.

18. É assegurado ao candidato o direito de examinar as razões do indeferimento de recurso por ele interposto, bem como o fornecimento de certidão, em inteiro teor, da decisão e seu fundamento.

19. O candidato considerado INAPTO no Exame de Capacitação Física poderá interpor recurso administrativo, o qual será analisado por meio das filmagens. As filmagens serão disponibilizadas conforme disposto no item 23 do Capítulo XII.

19.1. Somente será fornecida imagem relativa ao candidato requerente, não sendo disponibilizadas imagens de terceiros.

CAPÍTULO XX – DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E DA VALIDADE

1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Comandante-Geral da Brigada Militar e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 (quatro) listas, após a realização de todas as etapas previstas neste Edital, conforme segue:

- a) uma lista para classificados na Ampla Concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos e habilitados como Pessoas Negras, Trans e Indígenas;
- b) uma lista para classificados nas cotas de Pessoas Negras;
- c) uma lista para classificados nas cotas de Pessoas Trans;
- d) uma lista para classificados nas cotas de Integrantes dos Povos Indígenas.

1.1. A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Estado, no site da Brigada Militar (www.brigadamilitar.rs.gov.br) e no site da FUNDATEC (www.fundatec.br), devidamente autorizada pela Brigada Militar.

1.2. O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará das listas de classificação final.

2. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser renovado por igual período.

CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Comissão Examinadora de Concurso, nomeada pela Brigada Militar, será fiscal e supervisora das bancas das provas.

2. A Brigada Militar e a FUNDATEC fornecerão aos candidatos aprovados, mediante requerimento, atestados ou certificados de participação ou classificação no Concurso Público, conforme previsto no artigo 6º da Lei Estadual nº 15.266/2019.

3. Os documentos referentes ao Concurso para ingresso na Carreira de Nível Médio da Brigada Militar, na graduação de Soldado de Primeira Classe, ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Resultado Final do concurso, sendo posteriormente repassados à Brigada Militar.

4. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

5. As datas das provas dos processos seletivos/concursos executados pela Fundatec são independentes e realizadas, para cada instituição, de acordo com cronogramas divulgados em seus próprios editais de abertura. Sendo assim, não há possibilidade de alteração dos cronogramas em virtude de avaliações realizadas em datas concomitantes.

6. Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

7. A Brigada Militar e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso.

8. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e a Brigada Militar, da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

9.1. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um Concurso Público, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

9.1.1. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites da Brigada Militar e da FUNDATEC, através

de editais e listagens da referida Prova.

9.2. A FUNDATEC e Brigada Militar se obriga a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público.

9.3. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever nesse certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e da Brigada Militar participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

9.4. A FUNDATEC e a Brigada Militar ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

9.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e da Brigada Militar, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.

10. A escolha da lotação de atuação se dará pela média final obtida pelos candidatos no curso de formação ao final do curso, que servirá como critério de classificação. Em caso de empate na média final dos candidatos, serão utilizados os critérios estabelecidos pelo Órgão de Direção Setorial de Ensino da Brigada Militar, na forma de seu Regimento Interno;

11. Os candidatos aprovados em todas as Fases do Concurso e que estejam dentro das vagas previstas em Edital e que venham a ser convocados para a entrega da documentação – Sindicância da Vida Pgressa, passados 6 (seis) meses da data da publicação da homologação do resultado final do concurso, serão submetidos a uma nova Junta de Avaliação Médica, devendo realizar novamente os Exames de Saúde constantes do Capítulo XI deste Edital.

12. O candidato deverá manter seus dados pessoais atualizados junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Concurso, e até a homologação final;

12.1. A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais;

12.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados;

12.3. A Brigada Militar e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

a) endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;

b) endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;

c) do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de anti-spam, etc.

13. Após a homologação final, os candidatos classificados deverão manter os dados atualizados junto à Brigada Militar.

14. O candidato aprovado em todas as fases do certame, e que desejar solicitar final de fila do Concurso poderá requerer. Será divulgado em Edital o resultado do requerimento ocorrendo o remanejamento para o último lugar na lista dos aprovados/homologados observando a classificação pela Ampla Concorrência ou pelas cotas, estando o candidato ciente de que a inclusão poderá ou não ser efetivada no período de vigência do Concurso, uma vez que dependerá de autorização Governamental.

15. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Edital Retificativo ou Complementar.

17. Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Concurso Público da Brigada Militar que publicará a decisão em Diário Oficial do Estado;

18. Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

19. Será aplicado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), ao certame.

20. Os candidatos classificados deverão comunicar ao Departamento Administrativo da Brigada Militar (DReSA) qualquer mudança de endereço e de números de telefone para contato, sob pena de, em não sendo encontrados, serem considerados desistentes.

CAPÍTULO XXII - ANEXOS

ANEXO I - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA DAS PROVAS;

ANEXO II - CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA;

ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS PARA O EXAME DE CAPACITAÇÃO FÍSICA;

ANEXO IV - PERFIL PSICOLÓGICO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO;

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA 1ª FASE – EXAME INTELECTUAL;

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO.

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – PESSOA TRANS;

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – INDÍGENAS;

ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EXAME E CAPACITAÇÃO FÍSICA.

DANIEL LUIZELLI ALTAFINI – Ten Cel PM

Presidente da Comissão de Concursos Públicos da Brigada Militar

ANEXO I**1ª FASE – EXAME INTELECTUAL****PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA DAS PROVAS****PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA****PROGRAMA:**

Reconhecimento, compreensão e interpretação de textos de gêneros e de tipos variados. Leitura e compreensão de textos: Assunto; Estruturação do texto; Ideias principais e secundárias. Denotação e conotação. Implícitos e Subentendidos. Ortografia oficial vigente. Acentuação Gráfica. Fonemas. Estrutura e Formação das palavras. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Identificação, emprego, e domínio de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros mecanismos de sequenciamento textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes verbais: reconhecimento, reescrita e conversão. Domínio da estrutura morfosintática do período simples e do composto. Emprego e flexão das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras; Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Aspectos gerais da redação oficial. Finalidade, estrutura e linguagem dos expedientes oficiais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

REFERÊNCIAS:

1. ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. Disponível em: <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>.
2. BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.
3. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.
4. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Nacional, 2010.
5. CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
6. FERREIRA, Aurélio B. de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. Curitiba: Positivo-Livros, 2004.
7. FIORIN, José L.; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2007.
8. FIORIN, José L.; SAVIOLI, Francisco Platão. 5ª ed. Lições de Texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2008.
9. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 8ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
10. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5ª ed. São Paulo: Ática, 2008.

PROVA DE MATEMÁTICA**PROGRAMA:**

Conjuntos e Subconjuntos: operações e problemas com conjuntos. Conjuntos Numéricos: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. Cálculo algébrico: Monômios e polinômios. Triângulo retângulo: Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau, função exponencial e logarítmica – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus, equação exponencial. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Trigonometria: Razões trigonométricas no triângulo retângulo. Relações, identidades e equações trigonométricas. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. Geometria Espacial – cálculo da área e do volume dos sólidos geométricos. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples e compostos. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões: Sequências numéricas, progressão aritmética e geométrica. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

REFERÊNCIAS:

1. BONJORNO, José Roberto; GIOVANNI, José Ruy. Matemática - Uma nova abordagem. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Editora FTD, 2011.
2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática. Volume único. 1ª Edição. São Paulo: Editora Ática, 2009.
3. IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSAJN, David; PÉRIGO, Roberto. Matemática – volume único - 5ª Ed. Editora Atual, 2011.
4. ROSSO Jr., Antônio Carlos; FURTADO, Patrícia. MATEMÁTICA – Uma Ciência para a Vida. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo:

Editora Harbra, 2011.

5. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática. 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002.
6. DOLCE, Osvaldo; IEZZI, Gelson; MACHADO, Antônio. Matemática e Realidade: 6º ao 9º ano. 6. ed. São Paulo: Atual, 2009.

PROVA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PROGRAMA:

Noções de Direitos Humanos. Antecedentes. Conceito. Características. Classificações. Sistema internacional de proteção dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Pactos Internacionais de Direitos Humanos. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos. Pacto de San José da Costa Rica. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Corte Interamericana de Direitos Humanos. "Convenção de Belém do Pará". A Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. Casos envolvendo o estado brasileiro na corte interamericana de Direitos Humanos. Os Direitos Humanos no Mercosul. Protocolo de Assunção sobre Compromisso com a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos no Mercosul. A Constituição Federal de 1988 e os Direitos Fundamentais. Conceito de Direitos Fundamentais. Aplicabilidade imediata das normas de direitos fundamentais. Sistema aberto de Direitos Fundamentais. Fundamentalidade material e formal. Funções dos Direitos Fundamentais. Dimensões dos Direitos Fundamentais. Eficácia vertical, horizontal e diagonal dos Direitos Fundamentais. Incorporação de tratados de Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988. Tratados Internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro com força de Emenda à Constituição. Tratado de Marraqueche para facilitar o acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com outras dificuldades para ter Acesso ao Texto Impresso. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. O direito à Cidadania na Constituição Federal de 1988. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Estatuto da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Igualdade Racial. Lei do Abuso de Autoridade. Lei de Tortura. Entendimentos do STJ e STF.

REFERÊNCIAS:

1. BRASIL. Constituição (1.988). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm.
2. BRASIL. Decreto 98.386 de 9 de dezembro de 1989. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm.
3. BRASIL. Decreto 591 de 6 de julho de 1992. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm.
4. BRASIL. Decreto nº 592 de 6 de julho de 1992. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm.
5. BRASIL. Decreto nº 678 de 6 de novembro de 1992. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm#:~:text=DECRETO%20No%20678%2C%20DE,que%20lhe%20confere%20o%20art.
6. BRASIL. Decreto nº 1.973 de 1º de agosto de 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm.
7. BRASIL. Lei nº 9.455 de 7 de abril de 1997. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19455.htm.
8. BRASIL. Sentenças da corte interamericana. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/sentencas-da-corte-interamericana>.
9. BRASIL. Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm.
10. BRASIL. Decreto nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm.
11. BRASIL. Decreto nº 7.725 de 1º de julho de 2010. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7225.htm.
12. BRASIL. Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm.
13. BRASIL. Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm.
14. BRASIL. Decreto nº 9.522 de 8 de outubro de 2018. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9522.htm.
15. BRASIL. Lei nº 13.869 de 5 de setembro de 2019. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13869.htm.
16. ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Disponível em <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>.
17. PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional - 23ª Edição 2025. Disponível em: Grupo GEN, (23rd edição). Grupo GEN, 2024.
18. RAMOS, André de C. Curso de Direitos Humanos - 12ª Edição 2025. São Paulo: Grupo GEN, 2024.
19. SARLET, Ingo, et al. Curso de Direito Constitucional - 13ª Edição 2024. São Paulo: Grupo GEN, 2024.
20. SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 43. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2020.
21. TAVARES, André R. Curso de Direito Constitucional - 23ª Edição 2025. São Paulo: Grupo GEN, 2025.

PROVA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

PROGRAMA:

Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação. Supremacia da Constituição. Princípios. Poder Constituinte. Interpretação e Aplicabilidade. Controle de Constitucionalidade. Constituição Federal de 1988. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989. A segurança pública na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios do Direito Administrativo. Poderes da Administração Pública. Serviço Público. Poder de Polícia. Atos administrativos. Conceitos, espécies, elementos e atributos. Atos discricionários e vinculados. Revogação e anulação. A Administração Pública na Constituição Federal de 1988. A Administração Pública na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989. Improbidade Administrativa. Responsabilidade civil do Estado. Abuso de autoridade. Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Lei de Organização Básica da Brigada Militar. Plano de Carreira dos Servidores Militares. Regulamento Disciplinar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Lei Maria da Penha. Estatuto do Desarmamento. Lei de Drogas. Lei de Estatuto Nacional da Igualdade Racial. Estatuto Estadual da Igualdade Racial. Entendimentos do STJ e STF.

REFERÊNCIAS:

1. BRASIL. Constituição (1988). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm.
2. BRASIL. Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm.
3. BRASIL. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm.
4. BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.
5. BRASIL. Lei nº 11.343, de 20 de agosto de 2006. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm.
6. BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm.
7. BRASIL. Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13869.htm.
8. CAPEZ, Fernando. Legislação Penal Especial - 20ª Edição 2025. São Paulo: Grupo GEN, 2025.
9. MAZZA, Alexandre. Curso de Direito Administrativo - 15ª Edição 2025. São Paulo: Grupo GEN, 2025.
10. PIETRO, Maria Sylvia Zanella D. Direito Administrativo - 38ª Edição 2025. São Paulo: Grupo GEN, 2025.
11. RIO GRANDE DO SUL. Constituição (1989). Disponível em http://www2.al.rs.gov.br/dal/LinkClick.aspx?fileticket=9p-X_3esaNg%3d&tabid=3683&mid=5358.
12. RIO GRANDE DO SUL. Lei Complementar nº 10.990 de 18 de agosto de 1997. Disponível em <https://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/10.990.pdf>.
13. RIO GRANDE DO SUL. Lei Complementar nº 10.991, de 18 de agosto de 1997. Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lei%20n%C2%BA%2010.991.pdf>.
14. RIO GRANDE DO SUL. Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997. Disponível em <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/10.992.pdf>.
15. RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 13.694, de 19 de janeiro de 2011. Disponível em http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.asp?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=55774&hTexto=&Hid_IDNorma=55774.
16. RIO GRANDE DO SUL. Decreto nº 43.245 de 19 de julho de 2004. Disponível em <https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/upload/arquivos/201907/30210455-rdbm.pdf>.
17. SARLET, Ingo, et al. Curso de Direito Constitucional - 13ª Edição 2024. São Paulo: Grupo GEN, 2024.
18. TAVARES, André R. Curso de Direito Constitucional - 23ª Edição 2025. São Paulo: Grupo GEN, 2025.

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS**PROGRAMA:**

Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, clima, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, do Estado e dos Municípios do Rio Grande do Sul. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como: globalização, segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, ciências naturais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, consciência ambiental, ecologia e geografia física.

REFERÊNCIAS:

Sites de notícias, jornais (digitais ou impressos), revistas (digitais ou impressas), rádio e televisão e sites de órgãos oficiais.

PROVA DE INFORMÁTICA**PROGRAMA:**

Sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior: (1) características, propriedades e funcionalidades da Área de Trabalho, do Menu Iniciar, da Barra de Tarefas, do Gerenciador de Tarefas, do Explorador de Arquivos, do Pannel de Controle e da Lixeira. (2) realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas e atalhos: localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades; e (3) identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas e atalhos. Editor de textos Microsoft Word 2016 ou superior: (1) saber identificar, caracterizar,

usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, teclas de atalho, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom; (2) abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar e configurar documentos utilizando as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse; e (3) identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos da Faixa de Opções para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos. Editor de planilhas eletrônicas Microsoft Excel 2016 ou superior: (1) saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, teclas de atalho, guias, grupos e botões; (2) elementos: definir e identificar célula, planilha e pasta; saber selecionar e reconhecer a seleção de células, planilhas e pastas; (3) planilhas e pastas: abrir, fechar, criar, visualizar, formatar, salvar, alterar, excluir, renomear, personalizar e configurar planilhas e pastas utilizando as barra de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse; e (4) barra de ferramentas: identificar e utilizar os ícones e botões das barras de ferramentas das guias e grupos da Faixa de Opções para formatar, alterar, selecionar células, configurar, reconhecer a formatação de textos e documentos e reconhecer a seleção de células. Mozilla Firefox versão atualizada: (1) características e componentes da janela principal; (2) funcionalidades disponíveis na barra de ferramentas, barra de endereços e menus; e (3) atalhos de teclado. Google Chrome versão atualizada: (1) características e componentes da janela principal; (2) funcionalidades disponíveis na barra de ferramentas, barra de endereços e menus; e (3) atalhos de teclado. Serviço de e-mails Gmail: (1) principais funcionalidades, incluindo: configurações rápidas, configurações gerais, menus, marcadores, caixas de e-mails, enviados, rascunhos, lixeira, spam, estrela, escrever, responder, encaminhar, inserir anexos e filtros. Google Apps: (1) principais funcionalidades dos aplicativos Agenda, Meet e Drive.

REFERÊNCIAS:

1. GOOGLE. Ajuda do Google (Ajuda eletrônica integrada ao Google Chrome). Disponível em: <https://support.google.com/chrome/?hl=ptBR&p=help&ctx=settings>.
2. GOOGLE. Ajuda do Google Agenda. Disponível em: <https://support.google.com/calendar/?hl=pt-BR#topic=10509740>.
3. GOOGLE. Ajuda do Google Drive. Disponível em: <https://support.google.com/drive/?hl=pt-BR#topic=14940>.
4. GOOGLE. Ajuda do Google Meet. Disponível em: <https://support.google.com/meet/?hl=pt-BR#topic=14074839>.
5. MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Excel 2013 (Ajuda eletrônica integrada ao Programa).
6. MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Windows 10 (Ajuda eletrônica integrada ao MS Windows 10).
7. MICROSOFT CORPORATION. Ajuda do Microsoft Word 2016 (Ajuda eletrônica integrada ao Programa).
8. MOZILLA. Ajuda do Firefox. Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>.

ANEXO II

SÃO CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE :

1. Todas as doenças, afecções e síndromes que sejam motivo ou causa de incapacidade temporária ou definitiva ou de invalidez para o serviço da Brigada Militar ou que impeçam ou restrinjam o devido treinamento/capacitação para a atividade policial militar, consideradas as particularidades da jornada de ensino na Brigada Militar.
2. Qualquer alteração patológica nos exames complementares.
3. Altura inferior a 1,60m para mulheres e 1,65m para homens.
4. Para os candidatos inscritos e aprovados nas fases anteriores na condição de reserva de vaga para Pessoas Trans, a avaliação da altura se dará de acordo com a identidade de gênero declarada na inscrição e verificada pela Comissão Especial de heteroidentificação.
5. Peso desproporcional à altura, com IMC (Índice de Massa Corporal) abaixo de 18,5 e acima de 29,9 conforme tabela abaixo. O Índice de Massa Corporal (IMC) será realizado pela formula: $IMC = Kg/m^2$ onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros. Somente serão aprovados os candidatos que se encontrarem nas situações de Saudável e Sobrepeso. Candidatos que apresentarem índices inferiores ou superiores ao estabelecido serão avaliados individualmente a critério da JPMSE, observando-se outros dados do exame clínico.

IMC	Classificação
<18,5	Magreza
18,5 – 24,9	Saudável
25,0 – 29,9	Sobrepeso
30,0 – 34,9	Obesidade Grau I
35,0 – 39,9	Obesidade Grau II
> 40,0	Obesidade Grau III

6. Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas, hiperidrose. Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés, deformidade que impeça e/ou dificulte o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertróficas e queloides, cicatrizes decorrentes de cirurgias neurológicas, abdominais, vasculares, cardíacas, torácicas, ortopédicas, urológicas, ginecológicas, cabeça e pescoço, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.
7. Sistema Vascular: Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatas funcionais, arterites, artrite reumatoide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaleia vascular (enxaqueca), celulites e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo.

Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabetes *Mellitus* (qualquer tipo). Diabetes *insipidus*. Fibromialgias. Doença de Takayasu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou sequelas. Embolia pulmonar ou suas sequelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fistulas arteriovenosas congênicas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebítica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Lúpus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippel-Trenaunay, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cêrvico-torácico e microangiopatia trombótica. Tromboangeíte obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico, Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos.

8. Sistema Musculoesquelético: desvios axiais e deformidades do aparelho locomotor de etiologia postural, congênita e osteometabólica; coluna vertebral: hiper cifose dorsal e hiperlordose lombar e escoliose; membros inferiores: joelho valgo e varo; joelho flexo e recurvado; pés planos valgos posturais e espásticos; pés cavos; calcâneo valgo e varo; pés planos transversos; hálux valgo, varo, flexo e rígido; deformidades nos dedos; dedos em "garra"; encurtamento segmentar maior que 1 cm; limitação da mobilidade articular de qualquer natureza que impeça ou dificulte o exercício da função policial-militar ou mesmo de quaisquer exercícios necessários para o aprimoramento físico; lesões nervosas centrais e periféricas com sequelas sensitivas ou motoras (paresias ou paralisias flácidas ou espásticas); lesões musculares e tendinosas (congênicas ou adquiridas); sequelas de fraturas dos vários segmentos corpóreos com deformidades incompatíveis com a boa função atual do aparelho locomotor ou potencialmente prejudiciais no futuro; deformidades complexas congênicas ou adquiridas não especificadas acima; lesões osteoarticulares não tratadas ou tratadas cirurgicamente no passado: instabilidades do ombro (glenomerais e acromioclaviculares), instabilidades do joelho, lesões meniscais, lesões condrais do joelho, instabilidades de patela, instabilidades do tornozelo e outras lesões articulares potencialmente mórbidas, ainda que o candidato esteja em boas condições físicas no momento do exame de seleção. Tumores benignos/malignos deste sistema, amputações parciais ou totais de membros ou segmentos, cirúrgicas ou traumáticas.

9. Sistema Cardiorrespiratório: Má formação de qualquer parte do aparelho cardiorrespiratório, anomalias genéticas e/ou congênicas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução. Retrações/abaulamentos torácicos. Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatórias tóraco-cardíacas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Endocardites, miocardites, pericardites. Infecções agudas ou crônicas (e/ou suas sequelas) das vias aéreas em qualquer porção. Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquiectasias, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar. Afecções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. Doenças infectocontagiosas. Antecedentes de pneumotórax e/ou derrame pleural. Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema. As seguintes alterações no Raio X de tórax: aumento do volume cardíaco, consolidação, atelectasia, derrame pleural, alargamento do mediastino, adenomegalia, infiltrado intersticial, massa ou nódulo pulmonar >0,5 cm não calcificado. Alterações da ergometria sugestivas de isquemia miocárdica como: resposta isquêmica, arritmias complexas, resposta hipertensiva severa ou grave.

10. Sistema Digestório: Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral. Doenças do esôfago, varizes esofagianas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, úlcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou recidivadas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn). Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paraltico. Pólipos intestinais. Fissura, fístulas e abscessos anorretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes ictericas. Etilismo. Fibrose/cirrose hepáticas. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Verminoses sem tratamento. Síndromes de má-absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema.

11. Pele e anexos: Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidrosadenite, psoríase, vitiligo, pênfigo, lúpus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Sequelas de radioterapia e sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema. Deformidade adquirida em orelhas, lábios, nariz ou outras regiões da face devido ao uso de piercings ou alargador de lóbulos da orelha que impeça ou dificulte o exercício das atribuições do cargo. Tatuagens que representam ideologias criminosas, ilegais, terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos.

12. Sistema Urogenital Masculino: Hipospadia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo, doenças sexualmente transmissíveis, hidronefrose, cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lobotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Orquites, epididimites. Patologias renais funcionais. Alterações congênicas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema.

13. Sistema Urogenital Feminino: câncer de colo uterino invasivo e outras neoplasias malignas invasivas do trato genital inferior (colo, vulva, vagina), câncer de mama invasivo, neoplasias invasivas de corpo uterino, neoplasias malignas de tubas uterinas e ovários, patologias, condições ou intercorrências durante a gestação (gestação múltipla, ameaça de abortamento, e outros tipos de sangramento anormal do primeiro trimestre de gestação, incompetência istmo-cervical, infecções do trato genital inferior e trato

urinário ou infecções de membranas ovulares, placenta prévia, hiperêmese gravídica, sangramentos do segundo e terceiro trimestres de gestação (de qualquer causa etiológica), crescimento fetal restrito ou gestantes que apresentem feto com outras alterações de crescimento, ruptura prematura de membranas ovulares, trabalho de parto prematuro, doenças crônicas durante a gestação (HAS, DM e outras patologias endocrinológicas, coagulopatias, doenças renais, doenças cardíacas ou respiratórias, reumatológicas, tromboembólicas ou outras patologias descompensadas), doenças específicas da gestação (doença hipertensiva gestacional, diabetes gestacional, pré-eclâmpsia, descolamento de placenta). Doenças ginecológicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Laudo de exame citopatológico com alterações de células glandulares (AGUS).

14. Sistema Nervoso (central e periférico): Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, sequelas das doenças inflamatórias. Atrofias como sequelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças degenerativas e suas sequelas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaleia vascular (enxaqueca). Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos). Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Cialgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e dos músculos. Miopatias. Síndromes paralíticas. Hidrocefalia. Patologias congênitas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema.

15. Sistema endócrino: Doenças da glândula tireoide (hiper/hipotireoidismos), bóciros, diabetes *mellitus* (qualquer tipo) e suas complicações, diabetes *insipidus* e suas complicações. Cirurgias da tireoide/paratireoide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas. Transtornos da glândula paratireoide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarrenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema.

16. Sistema Hematopoiético: As seguintes alterações no hemograma: anemia, poliglobulia, leucopenia, leucocitose, trombocitopenia, trombocitose, bicitopenia, presença de células estranhas; neoplasias benignas ou malignas deste sistema; doenças mieloproliferativas, linfoproliferativas, mielodisplásicas; hemoglobinopatias; distúrbios graves de coagulação sanguínea.

17. Qualquer uma das seguintes alterações oftalmológicas descritas no laudo Oftalmológico: apresentar campos visuais anormais (baseado em exame de campimetria computadorizada 24-2 atual); apresentar acuidade visual inferior a 20/30 em cada olho separadamente com ou sem lentes corretoras; caso necessário o uso de lentes corretoras, apresentar acuidade visual sem lentes corretoras em qualquer olho separadamente, inferior a 20/100 (a refração necessária para a melhor acuidade visual deve ser compatível com a AV sem correção informada no laudo); apresentar anormalidade maior de percepção das cores principais, ou seja, teste de ISHIHARA com mais de 04 (quatro) erros; apresentar estrabismo ou qualquer outra enfermidade ocular que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica (exemplos: ceratocone, glaucoma, distrofias ou degenerações de córnea ou retina).

18. Transtornos mentais e comportamentais: Transtornos do Neurodesenvolvimento, Espectro da Esquizofrenia e Outros Transtornos Psicóticos, Transtorno Bipolar e Transtornos Relacionados, Transtornos Depressivos, Transtornos de Ansiedade, Transtornos Obsessivo-compulsivo e Transtornos Relacionados, Transtornos Relacionados a Trauma e a Estressores, Transtornos Dissociativos, Transtorno de Sintomas Somáticos e Transtornos Relacionados, Transtornos Alimentares, Transtornos da Eliminação, Transtorno do Sono-Vigília, Disfunções Sexuais, Disforia de Gênero, Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta, Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos, Transtornos Neurocognitivos, Transtornos da Personalidade, Transtornos Parafilicos, Outros Transtornos Mentais, Transtornos do Movimento Induzidos por Medicamentos.

19. Doenças otorrinolaringológicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Perda auditiva: no gráfico da audiometria tonal, nenhuma frequência de som examinado, tanto em via aérea quanto em via óssea, poderá estar abaixo do limiar de 30 dB (trinta decibéis). Mesmo que em apenas uma frequência seja identificada medida igual ou maior a 35 dB (trinta e cinco decibéis), o candidato deverá ser considerado inapto. Presença de alterações na fonação que comprometam o fácil entendimento da fala do candidato.

20. Não apresentar os exames ou não cumprir os prazos e horários definidos em Edital.

SÃO CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA:

1. O enquadramento dos critérios listados abaixo será avaliado no momento da inspeção, pela junta odontológica, que possui soberania para emissão do parecer;
2. Presença de reabilitações bucais que causem prejuízo sob os aspectos funcionais e/ou estéticos;
3. Ausência de dente(s) da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes que satisfaçam a estética e a função.
4. Transtornos de repercussão neurológica ou outros, que causem alterações que comprometam a forma e a função do sistema estomatognático.
5. Transtornos no desenvolvimento e erupção dos dentes, quanto à sua inter-relação, forma, posição, número e síndromes particulares e das repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
6. Alterações de tecidos dentários duros (cárie dental, hipoplasia, amelogenese imperfeita, entre outras), doenças da polpa, tecidos periapicais e das repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
7. Alterações dos tecidos de sustentação dos dentes, doenças gengivais, doenças periodontais e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
8. Alterações patológicas da língua e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
9. Transtornos dos tecidos de recobrimento oral, dos lábios, das mucosas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
10. Alterações nas relações intermaxilares e nas articulações temporomandibulares e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
11. Alterações nas glândulas salivares, estruturas anexas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.
12. Presença de neoplasias, lesões cancerizáveis, lesões císticas, anomalias congênitas e nos gânglios linfáticos cervicais e

tumores odontogênicos e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.

13. Dentes retidos (inclusos, semi-inclusos e/ou impactados) com características clínicas e/ou radiográficas sugestivas de patologias associadas, tais como: pericoronarite, cistos, neoplasias, reabsorções radiculares de dentes vizinhos, entre outros, ou que gerem fragilização da estrutura óssea basilar mandibular, com consequente risco aumentado de fraturas ósseas em caso de trauma.
14. Transtornos de desenvolvimento dos tecidos da cabeça e pescoço, com repercussão e comprometimento de aspectos funcionais, morfológicos e/ou estéticos, ou alteração do padrão de normalidade dos tecidos que impliquem em fácil identificação do indivíduo por conta de tais alterações, pondo em risco a segurança em atividades de natureza policial militar.
15. Cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento policial militar e do exercício das atividades policiais militares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
16. Distúrbios da fala.
17. Sinais e sintomas na cavidade oral, relacionados a doenças sistêmicas e das repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes. Também são causas de inaptidão todas as patologias verificadas nos itens de avaliação odontológica que, nos termos da legislação vigente e no momento da realização do exame, temporária ou permanentemente, alterem ou venham a alterar, ainda que como fator causal secundário ou coadjuvante, o correto funcionamento do sistema estomatognático e a condição de saúde em geral, sob o enfoque orgânico e fisiológico.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS PARA O EXAME DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

EXERCÍCIO DE FLEXÃO NA BARRA para candidatos do gênero masculino

Posição inicial: Ao comando de "EM POSIÇÃO", dado pelo avaliador, o executante empunhará a barra com a pegada pronada (com o dorso das mãos voltadas para o rosto), mantendo os braços completamente estendidos, o corpo na posição vertical e os pés sem contato com o solo.

Execução: Ao comando de "COMEÇAR", o executante flexionará simultaneamente os braços até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida voltará a posição inicial pela extensão completa dos braços.

Considerações Gerais: O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício. Devem ser realizados nestas condições, 05 repetições de flexões, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo.

A contagem considerada oficial será somente a realizada pelo avaliador.

Não será permitido ao candidato, durante a realização do teste:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início do exercício, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- c) deixar de realizar o exercício em sua completude, observando os comandos do avaliador.
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) desligar qualquer uma das mãos da barra.

NÃO SERÃO CONTABILIZADOS os seguintes movimentos:

- hiperextensão da cervical com elevação do queixo;
- não completar a extensão total dos cotovelos;
- balançar as pernas ou utilizar a posição de *butterfly*.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerado INAPTO o candidato que não atingir a forma e o tempo estipulado pelo presente edital.

Será concedida apenas uma tentativa ao candidato. A aferição de adequação do exercício oficial será somente a realizada pelo avaliador. O exercício deverá ser gravado em meio audiovisual com a geração de arquivo digital individualizado.

EXERCÍCIO DE ISOMETRIA NA BARRA FIXA para candidatas do gênero feminino

Posição inicial: Ao comando de "EM POSIÇÃO" do avaliador, a candidata adotará a posição inicial conectando-se à barra com a pegada pronada (com o dorso das mãos voltados para o rosto). Para conectar-se à barra a candidata poderá ser auxiliada subindo em uma plataforma. As mãos devem estar distantes a uma largura correspondente à dos ombros, estando o queixo acima do Nível da barra, paralelo ao solo, sem hiperextensão do pescoço. Uma vez na posição inicial, a plataforma será retirada, momento em que será imediatamente iniciada a cronometragem pelo avaliador.

O avaliador cessará a cronometragem no instante em que:

- (1) a candidata atingir o tempo de 20 segundos na posição isométrica descrita, com o queixo acima da altura correspondente a parte superior da barra;
- (2) a candidata deixar de manter o queixo acima da altura correspondente à parte superior da barra;
- (3) a candidata encostar o queixo na barra.

Uma vez atingido o tempo de 20 segundos, o avaliador dará o comando de "desligar", momento em que a candidata poderá soltar a barra dando cabo à completa execução do exercício.

Será considerada INAPTA a candidata que não realize o exercício em sua completude, desde a posição inicial até o comando de "desligar".

Não será permitido à candidata, durante a realização do teste:

- a) tocar com o (s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) deixar de realizar o exercício em sua completude, observando os comandos do avaliador;
- f) realizar movimentos de quadris ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da modalidade;
- g) realizar movimentos de flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada) dos quadris e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução do exercício;
- h) realizar hiperextensão da cervical com elevação do queixo.

O exercício deverá ser realizado ininterruptamente. Não será permitida a parada para descanso em nenhum momento do teste. Caso isso ocorra, a candidata será desclassificada do teste.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerada INAPTA a candidata que não atingir a forma e o tempo estipulado pelo presente edital.

Será concedida apenas uma tentativa à candidata.

A aferição de adequação do exercício oficial será somente a realizada pelo avaliador.

O exercício deverá ser gravado em meio audiovisual com a geração de arquivo digital individualizado.

EXERCÍCIO ABDOMINAL (Remador):

Posição Inicial: o candidato coloca-se deitado em decúbito dorsal com os membros inferiores estendidos paralelamente e os membros superiores estendidos, também, paralelamente, porém, acima da cabeça, com o dorso das mãos tocando o solo;

Execução: ao comando do avaliador, o candidato inicia a modalidade, flexionando simultaneamente o quadril e os joelhos até adotar a posição sentada, mantendo os braços estendidos de forma paralela ao solo de modo que os cotovelos se alinhem com os joelhos. Realizado tal movimento, o candidato deverá retornar à posição inicial quando os membros superiores estendidos, ou não, deverão tocar o solo acima da cabeça, momento em que será contabilizada uma execução. O afastamento entre os membros inferiores não deve exceder à largura dos quadris do candidato. O afastamento dos membros superiores não deve exceder à largura dos seus ombros. Ao comando de "PREPARAR... INICIAR!", aciona-se o cronômetro e o candidato inicia os movimentos de forma sucessiva. Após um minuto, ao comando de "PARE!", é finalizada a execução dos movimentos e o cronômetro é travado.

Correção do movimento: somente serão considerados, para contagem, os movimentos executados em sua completude e conformidade com a descrição. Não será computada a repetição quando o candidato utilizar qualquer forma de auxílio durante o movimento, como abraçar ou apoiar-se nos joelhos e/ou nas pernas ou, ainda, apoiar os cotovelos no solo. Os pés deverão tocar o solo durante a execução das repetições, pelo menos, ao completar a flexão e a extensão de tronco/quadril. Deverá ocorrer, simultaneamente, a flexão e extensão do quadril, tronco e joelhos do candidato. Não será permitido o uso de acessórios do candidato para realizar a modalidade.

Movimento correto:

- quando na execução simultânea acima citada, os cotovelos atinjam o mesmo alinhamento lateral dos joelhos, posicionados na mesma altura, com os braços em posição paralela ao chão;
- quando os movimentos de flexão (quadril, ombro e joelhos) sejam simultâneos;
- quando do retorno a posição inicial, em cada execução, o tronco, braços e pernas retomem a amplitude máxima no prolongamento do solo;
- quando não haja auxílio das mãos no movimento das pernas;
- a flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente;
- os pés devem tocar no solo durante a execução do movimento, tanto na flexão de tronco, quanto na extensão de tronco/quadril.

Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).

Contagem: o exercício será validado e computado cada vez que o(a) candidato(a) completar o movimento nos padrões supracitados, retornando à posição inicial.

NÃO SERÁ CONTABILIZADA A REPETIÇÃO, quando o candidato:

- ao retornar a posição inicial, não estender os braços, posicionando as mãos acima da cabeça;
- não manter os membros superiores alinhados com os ombros, paralelos ao solo, impedindo que os cotovelos alcancem os joelhos;
- passar os braços por cima dos joelhos, ou entre as pernas, os 02 (dois) braços passando entre os joelhos;
- deixar de flexionar os joelhos na fase da flexão de quadril/subida;
- não encostar os calcanhares no solo quando retomar a posição inicial;
- segurar-se, pegar impulso ou descansar, apoiando-se nos joelhos, puxando-se pelas pernas ou pelas roupas, durante a fase 2 (subida ou flexão de quadril) da execução;
- apoiar as mãos ao solo para auxiliar na subida.

Quantidade de flexões: no tempo de um minuto, **os candidatos deverão realizar 40 flexões e as candidatas deverão realizar 32 flexões.**

EXERCÍCIO DE CORRIDA:

Exercício de corrida no tempo de 12 (doze) minutos: Ao comando da comissão avaliadora, deverá ser percorrido no tempo de 12 minutos a distância de 2.500 metros para os candidatos do gênero masculino e 2.100 metros para as candidatas do gênero

feminino.

A Banca Examinadora informará aos candidatos, no dia do teste, o número de voltas a serem executadas para cumprir a metragem exigida.

Quando da necessidade de ultrapassagem, o candidato deve sempre realizá-la pela direita.

O candidato NÃO PODERÁ:

- ultrapassar de modo que interrompa o ritmo e/ou movimentos dos demais candidatos;
- encostar nos demais candidatos durante o percurso.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerado INAPTO.

ANEXO IV

Será considerado NÃO INDICADO para o desempenho do cargo na Avaliação Psicológica, o candidato que apresentar UM indicador em DUAS OU MAIS áreas ou mais de UM indicador dentro da mesma área:

ÁREA	INDICADOR(ES)
Atenção	Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de atenção.
Memória	Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de memória (verbal e/ou não verbal).
Raciocínio / Percepção / Processamento	Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de raciocínio; Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a habilidade perceptual ou habilidade espacial ou velocidade de processamento; Resultado abaixo da média em teste psicológico que avalie a inteligência não verbal.
Controle emocional	Dificuldades em tomar decisões; Dificuldade para controlar seus sentimentos negativos, além de apresentar baixa tolerância à frustração; Dificuldade para reconhecer eventos negativos e avaliar os problemas; Dificuldade de adaptar-se a novas situações; Considerar-se incapaz de lidar com as dificuldades do cotidiano; Agir sem considerar as consequências, antes de fazer algum planejamento e/ou ser impulsivo; Pouca habilidade em controlar seus impulsos; Lidar pobremente com o estresse; Alto Nível de ansiedade; Tendência a expressão da raiva e/ou agressividade; Alto Nível de depressão; Falta de clareza mental e juízo crítico.
Produtividade	Comportamento de procrastinação, tendo grande dificuldade para iniciar tarefas, mesmo que simples; Produtividade baixa; Demorar para colocar suas ideias em prática e tomar iniciativa; Pouca disposição para atingir objetivos; Pouco comprometimento com tarefas e compromissos; Sentimento de insegurança ou despreparo sobre as próprias habilidades para realização de tarefas; Incapacidade de organização e falta de método; Distração, preguiça e satisfação mesmo com baixo Nível de realização; Autodisciplina baixa.
Empatia e Sociabilidade	Baixa preocupação com opiniões alheias; Usualmente tomar decisões sem levar em conta os demais; Se constranger em situações de maior exposição; Crença de que os demais o invejam e uma predisposição para falar excessivamente sobre si ou sentimento de superioridade e arrogância; Pouca disponibilidade para com os demais, sendo indiferente às necessidades alheias; Facilidade em se constranger e ficar desconfortável ante outras pessoas; Relutância em se envolver nos problemas alheios.
Ética e Conduta	Pouca preocupação em seguir normas e regras sociais; Postura ingênua; Menor escrupulosidade e exigência em aplicar princípios morais; Baixo senso de dever; Dificuldade de relacionar-se com figuras de autoridade; Desrespeito e agressividade em se comunicar; Comunicação confusa, superficial e desorganizada.
Motivação e interesse para o cargo	Não se identificar com o estilo de vida proposto pela BM, seu papel, sua missão e atuação junto à sociedade; Presença de aspectos conflitantes, insegurança ou ambivalência significativa quanto à carreira policial-militar; Receio de atuar em situações de alto risco

Sinais de fobias clinicamente significativos	Medo irracional ou patológico de situações específicas, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de ansiedade.
Capacidade de comunicação e expressão	Não se comunicar de forma compreensível e clara; Apresentar gagueira.

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA 1ª FASE – EXAME INTELECTUAL

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	21/03/2025
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br .	21/03 a 22/04/2025
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	23/04/2025
Último dia para entrega do Comprovante de pertencimento dos Povos Indígenas	23/04/2025
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	23/04/2025
Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição	23/04/2025
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	23/04/2025
Período para impugnação do Edital de Abertura	23/04 a 27/04/2025
Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Elaboradoras das Provas Teórico-Objetivas	07/05/2025
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	07/05/2025
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	07/05/2025
Período de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	08/05 a 14/05/2025
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	23/05/2025
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	23/05/2025
Edital de Divulgação da Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	30/05/2025
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	30/05/2025
Aplicação do Exame Intelectual (Provas Teórico-Objetivas) – data provável.	08/06/2025
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais.	09/06/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar do Exame Intelectual	09/06/2025
Publicação do Modelo do Caderno de Questão do Exame Intelectual aplicado	09/06/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Gabarito Preliminar do Exame Intelectual	10/06 a 16/06/2025
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	16/06/2025
Edital de Divulgação do Gabarito Definitivo do Exame Intelectual e das Justificativas para Manutenção/Alteração do Gabarito Preliminar das Provas Teórico-Objetivas	16/06/2025
Edital de Divulgação das Notas Preliminares do Exame Intelectual e Disponibilização das Grades de Respostas da Prova Teórico-Objetiva no site da FUNDATEC	24/06/2025
Período para emissão do Atestado de comparecimento no Exame Intelectual	25/06 a 25/07/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares do Exame Intelectual	25/06 a 01/07/2025
Edital de Divulgação das Notas Definitivas do Exame Intelectual e Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	08/07/2025
Edital de Divulgação dos Candidatos com Notas Empatadas e Convocação para Sorteio Público de Desempate	08/07/2025
Realização do Sorteio Público de Desempate	15/07/2025
Resultado do Sorteio Público de Desempate	15/07/2025
Divulgação da Classificação no Exame Intelectual (Prova Teórica-Objetiva)	18/07/2025

*As demais etapas serão publicadas nos editais subsequentes.

ANEXO VI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO POLICIAL MILITAR - CBFPM

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – PESSOAS NEGRAS**Dados pessoais:**

Nome Completo: _____
CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____
Nº inscrição: _____

Autodeclaração:

Eu _____, declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato ao sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato. Ainda, comprovada a falsidade na declaração, caso já tenha ocorrido a nomeação do candidato, este ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após processo administrativo instaurado para apurar os fatos, assegurada a ampla defesa e o contraditório. Autorizo, por fim, a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Concurso.

Assinatura do candidato

Documentos que devem ser anexados a este Formulário:

- cópia do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho).
- cópia da documentação referida na Lei 12.990/14 (Autodeclaração e Origem Familiar), na forma do artigo 28,II e III do Decreto 56.229/21

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato convocatório de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

ANEXO VII

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO POLICIAL MILITAR - CBFP

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – PESSOA TRANS**Dados pessoais:**

Nome: _____
CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____
Nº inscrição: _____

Autodeclaração:

Eu _____, declaro que sou _____ (homem trans / mulher trans / travesti) e opto por concorrer às vagas reservadas para as Pessoas Trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital. Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato ao sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato. Ainda, comprovada a falsidade na declaração, caso já tenha ocorrido a nomeação do candidato, este ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após processo administrativo instaurado para apurar os fatos, assegurada a ampla defesa e o contraditório. Autorizo, por fim, a Comissão de Verificação a me filmar e/ou fotografar para fins de registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para essa etapa deste Concurso.

Assinatura do candidato

Documentos que devem ser anexados a este Formulário: a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de

nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros.

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato convocatório de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

ANEXO VIII

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO POLICIAL MILITAR - CBPFPM

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – PESSOA INDÍGENA**Dados pessoais:**

Nome: _____
CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____
Nº inscrição: _____

Autodeclaração:

Eu _____, declaro que sou integrante do grupo indígena _____, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e opto por concorrer às vagas reservadas aos Povos Indígenas na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital. Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato ao sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato. Ainda, comprovada a falsidade na declaração, caso já tenha ocorrido a nomeação do candidato, este ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após processo administrativo instaurado para apurar os fatos, assegurada a ampla defesa e o contraditório. Autorizo, por fim, a Comissão de Verificação a me filmar e/ou fotografar para fins de registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para essa etapa deste Concurso.

Assinatura do candidato

Documento que devem ser anexados a este Formulário: Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças reconhecidas, e documento emitido pela Fundação dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição.

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato convocatório de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

ANEXO IX – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EXAME E CAPACITAÇÃO FÍSICA

Eu, _____, CPF nº _____, responsável legal do candidato _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, tendo o vínculo de _____ (informar o grau de parentesco) DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que autorizo o candidato a realizar os exercícios previstos na 3ª Fase – Capacitação Física, estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso Público 01/2025 da Brigada Militar do RS, cujas provas serão realizadas no mês de ____/2025.

Declaro ainda isentar irrestritamente a FUNDATEC e o Brigada Militar de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que porventura o candidato venha a sofrer em decorrência de sua participação.

..... de de 2025.

Assinatura do Responsável,

Com confirmação de autenticidade em cartório ou pelas plataformas eletrônicas (e-cpf)

Gabinete do Subcomandante-Geral da Brigada Militar